



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 03/2014

MINUTA DE EDITAL

DATA DE ABERTURA (entrega dos envelopes de proposta e habilitação): 25 de agosto de 2014

HORÁRIO: 14 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório, localizado no 13º andar do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, situado na Rua Uruguiana nº 174, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, conforme o processo nº 1.02.000.0000062/2014-03, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Portaria nº 121, de 01 de dezembro de 2005, de autoria do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, da Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos, Planilha de Quantidades e Preços, bem como para o acompanhamento da obra e a execução de eventuais adequações no Projeto Executivo, da Rede Elétrica, Rede de Computadores e Rede Telefônica para atendimento ao Edifício da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, na Rua Almirante Barroso, nº 54 – Centro – Rio de Janeiro.

1.2 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II – Proposta Comercial Padrão;

- c) Anexo III – Desenhos do Projeto (em arquivo digital no endereço eletrônico www.prr2.mpf.mp.br);
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Termo De Conciliação Judicial;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração para **CREDENCIAMENTO**;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração para ser entregue no envelope de **HABILITAÇÃO**;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração para ser entregue no envelope de **PROPOSTA**;
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

1.3 Na divergência entre nomenclatura adotada para os anexos supracitados no corpo do referido documento e a adotada neste edital, prevalecerá a nomenclatura adotada nos anexos.

1.4 O Edital e seus Anexos deverão ser obtidos através do endereço eletrônico www.prr2.mpf.mp.br, ou então, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Uruguaiana, 174, 8º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Centro, Rio de Janeiro, RJ, sendo necessário, para tanto, trazer 01 (um) CDR para sua gravação gratuita.

1.5 A Comissão poderá fornecer o modelo de declaração relacionado no subitem 1.2.e, caso a empresa esteja enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a tenha entregue no momento do credenciamento.

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – As empresas que desejarem participar desta CONCORRÊNCIA deverão, no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, os **envelopes, separados e lacrados, de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**, contendo externamente a referência expressa a esta licitação, nome e CNPJ da empresa, local, data e hora da realização do certame. Estes envelopes também poderão ser entregues, até a data e hora de abertura deste certame, no endereço descrito no item 14.11. Declarada a abertura da sessão pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes.



2.2 – **Não poderão participar** da presente CONCORRÊNCIA as empresas que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extra judicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extra judicial, bem como as empresas estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região com suspensão do direito de licitar e contratar.

III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1 – O representante da licitante deverá identificar-se em face da Administração no ato de entrega dos envelopes, munido de **Carteira de Identidade** ou de outro documento equivalente, devendo apresentar também cópia autenticada do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante**, devidamente registrado, ou o original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

3.2 – O representante da licitante será credenciado através de **procuração válida** por instrumento público ou particular, **que comprove os necessários poderes para formular e ofertar propostas de preços, recorrer das decisões da CPL e praticar todos os demais atos pertinentes a licitações, em nome do proponente.**

a) Na hipótese do credenciamento por **instrumento particular**, será exigida **firma do mandante reconhecida em cartório**, e comprovação da **legitimidade do outorgante, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante;**

b) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, relativo à sociedade empresária proponente, este deverá possuir poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social apresentado pela licitante.

3.3 – **Visando a operacionalizar a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 no âmbito do presente certame, as licitantes deverão apresentar declaração assinada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, de que a empresa cumpre (OU NÃO CUMPRE) os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando (OU NÃO ESTANDO) apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela lei, e nos termos do art. 11 do Decreto Presidencial 6.204/2007, conforme modelo contido no Anexo VII ou VIII. (A referida declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento OU constar no envelope de proposta, nos termos do texto editalício)**

3.4 – As referidas declarações poderão ser fornecidas pela CPL, para preenchimento pelo representante devidamente credenciado.

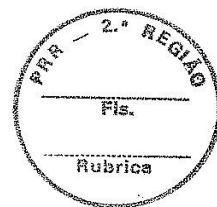
3.5 – É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias, neste caso, acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

ESSE ENVELOPE DEVERÁ CONTER:

- a) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado da interessada, de **inexistência de fato impeditivo** de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – **modelo no Anexo VIII deste Edital;**
- b) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado da interessada, conforme modelo constante no Decreto 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição** da República Federativa do Brasil de 1988, e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 – **modelo no Anexo VIII deste Edital;**
- c) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado da interessada, nos termos das **Resoluções nº 01 de 07/11/2005, nº 07 de 17/04/2006 e nº 37 de 28/04/2009**, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, de que os sócios da interessada, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União – **modelo no Anexo VIII deste Edital;**
- d) **Certidão de regularidade** junto às **Fazendas Federal** (Divida Ativa da União), e **Municipal**, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão de regularidade junto ao **INSS** (CND), dentro do prazo de validade;
- f) Certidão de regularidade junto ao **FGTS**, dentro do prazo de validade;
- g) **Comprovação de boa situação financeira** com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da interessada, ou mediante consulta ao SICAF, que comprove terem estes índices valores **maiores ou iguais a 1** (um);
- h) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), dentro do prazo de validade;
- i) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;
- j) Registro da interessada junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando habilitação para o desempenho dos serviços de **engenharia civil, arquitetura ou instalações elétricas;**



k) **Certidão de Acervo Técnico**, emitida pelo CREA ou CAU, de **profissional de nível superior**, pertencente ao quadro da interessada, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que possua Anotações de Responsabilidade Técnica do referido profissional para execução de **serviços compatíveis com o objeto deste certame**, profissional esse que será o responsável pela execução dos serviços;

k.1) Comprovação da **regularidade do profissional** apontado na alínea “k” junto à respectiva entidade competente ;

k.2) Para fins de cumprimento da alínea “k”, poderão ser aceitas **outras modalidades de nível superior**, que não a de Engenheiro Civil ou Arquiteto, desde que sejam apresentadas todas as documentações compatíveis com as descritas no *caput*, e, ainda, respeitadas as atribuições da Lei 5.194, de 24.12.1966, o que será confirmado mediante diligência junto à entidade profissional competente ;

l) Comprovação de que o profissional de nível superior, possuidor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas na alínea “k”, integra o **quadro permanente** da interessada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

l.1 – **ficha de registro de empregado** devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;

l.2 – **Contrato Social**, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da interessada ;

l.3 – **Contrato de prestação de serviços**, quando tratar-se de profissional autônomo;

m) **Atestado(s) de capacidade técnica** da interessada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a interessada já executou **satisfatoriamente** serviços **compatíveis com o objeto licitado**, e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;

n) **Certidões negativas de falência, ou concordata, ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica (será considerada a validade expressa no documento, ou, na sua ausência, será admitida a validade de 3 meses).

n.1) Para as interessadas sediadas na cidade do **Rio de Janeiro**, a prova será feita mediante apresentação de certidões do **1º, 2º, 3º e 4º Ofícios** (será considerada a validade expressa no documento, ou, na sua ausência, será admitida a **validade de 3 meses**);

n.2) As interessadas **sediadas em outras comarcas** do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas na alínea “n”, **declaração passada pelo foro de sua sede**, indicando quais os cartórios ou ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordata ou recuperação judicial

(será considerada a validade expressa no documento, ou, na sua ausência, será admitida a validade de 3 meses);

o) Declaração fornecida por servidor da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, de que um representante da empresa licitante **VISTORIOU** os locais onde serão prestados os serviços, minuciosamente, para tomar conhecimento das reais condições de execução, e para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração da proposta, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento;

o.1) A vistoria de que trata a alínea “o” deverá ser agendada junto à Assessoria de Obras e Projetos da Procuradoria Regional da República – 2ª Região (telefones: (21) 3554-9041 / 3554-9024 e e-mail: prr2-assessoriaedobras@mpf.mp.br);

o.2) A vistoria no local em que serão prestados os serviços objeto desta Concorrência será obrigatória. Os interessados não poderão alegar, posteriormente, falta de conhecimento das condições físicas, informações, fatos, grau de complexidade existente para a entrega dos materiais e para a execução dos serviços, não cabendo qualquer acréscimo ao preço ofertado com base em tal alegação;

o.3) A vistoria técnica prévia é extremamente salutar na prática administrativa, a fim de que as licitantes conheçam as condições locais onde serão cumpridas as obrigações objeto da licitação, de forma a identificar eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços;

o.4) É imprescindível que as licitantes vistorem as dependências em que serão prestados os serviços, a fim de que avaliem as condicionantes dos serviços, detalhes do prédio e de seu funcionamento, bem como seus graus de dificuldade, segurança, risco e estado de conservação, a fim de que sejam afastados impactos imprevistos na execução das atividades;

o.5) Todas as dúvidas acerca das especificações poderão ser saneadas durante a vistoria ou por intermédio de questionamento formal a ser encaminhado ao Pregoeiro responsável pelo certame;

o.6) Os interessados deverão realizar a vistoria em até 1 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, desde que haja prévio agendamento pelos telefones ou e-mail indicados na alínea “o.1”.

o.7) A declaração prevista no *caput* poderá ser substituída por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra, nos termos do Acórdão 1842/2013-Plenário, TC 011.556/2012-9 - Relatora Ministra Ana Arraes, 17/07/2013;

4.2 – As licitantes cadastradas no SICAF ficarão dispensadas de apresentar somente os documentos de que tratam as alíneas “d” a “g” do item 4.1 deste



Editais, devendo apresentar todas as demais documentações habilitatórias nele exigidas.

4.3 – As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)), por ocasião da consulta ao SICAF na etapa de cadastramento, ou mediante demonstração contábil do último exercício social da licitante apresentada na etapa de cadastramento, deverão ter comprovado na citada etapa possuir patrimônio líquido não inferior a 10 % (dez por cento) do valor total estimado para a contratação dos referidos serviços (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação.

4.4 – A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF, dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da apresentação dos documentos pela licitante interessada na fase de cadastramento, sendo impresso e anexado aos demais documentos trazidos pela licitante.

4.5 – Os documentos de credenciamento, habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa. Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

4.6 - As licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados. A citada restrição constará do documento de cadastramento, e obrigará a licitante nos termos deste item.;

4.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no capítulo VII deste Edital, sendo facultado à PRR2ª Região convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4.8 - As empresas deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ. Quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de contribuições em outro CNPJ, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJ.

4.9 – A empresa deverá declarar no ato do credenciamento sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão dos direitos concernentes a qualidade de ME ou EPP, nos termos da legislação vigente.

4.10. - Será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>) , em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, conforme Acórdão 1793/2011 – Plenário do TCU.

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e, a última assinada pelo seu representante legal, sendo acondicionada em envelope denominado PROPOSTA. A proposta deverá, ainda, conter o nome do proponente, o número do CNPJ da empresa, o endereço, o número da conta bancária, o número e o nome da agência e do banco. **ESSE ENVELOPE DEVERÁ CONTER:**

5.1.1 **Proposta comercial**, especificações e informações contidas no Anexo II, corretamente preenchida e assinada pelo representante legal.

5.1.1.1 A licitante deverá apontar, ainda, em sua proposta, o valor específico do BDI (bônus e despesas indiretas), decompondo-o item a item (ex.: administração central, taxa de risco, custo financeiro, impostos, lucro, taxa de comercialização e etc.)

5.1.1.1.1 A ausência da indicação do BDI não implicará em desclassificação da proposta, CASO O MESMO POSSA SER CALCULADO PELO AUTOR DO PROJETO BÁSICO, SENDO CONFIRMADO PELA LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL durante a sessão.

5.1.2 Declaração expressa de estarem inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, mão de obra, BDI, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, impostos, taxas, fretes e demais despesas incidentes e que, se vencedora, a licitante realizará o serviço pelo valor resultante de sua proposta;

5.1.2.1 Na ausência da aludida declaração expressa presumir-se-á a inclusão de todos os elementos de custos citados no subitem 5.1.2 no valor da proposta.

5.1.3 Declaração da licitante de que o **prazo de validade** da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura.

5.1.3.1 Na ausência desta declaração, considerar-se-á o prazo de validade da proposta conforme o estipulado no subitem 5.1.3.

5.2 Quando a especificação da prestação de serviços ou a descrição dos materiais, nos termos exigidos nos itens 5.1.1 e 5.1.2, apresentar elementos distintos e superiores aos descritos no Projeto Básico, a licitante deverá destacá-los em sua proposta.

5.3 **A simples participação neste certame implica:**

- a) concordância com todas as condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA e em seus Anexos;
- b) **que o limite máximo aceitável do valor para a contratação dos serviços, será de R\$ 136.705,27 (cento e trinta e seis mil, setecentos e cinco reais e vinte e sete centavos), com base no § 2º, do artigo 3º, do Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997, calculado conforme quadro abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Projeto Executivo Elétrica – área até 500m ² Referência: SCO SE 25.70.0050	m ²	500	10,47	5.235,00
2	Projeto Executivo Elétrica – área de 500m ² a 3000m ² Referência: SCO SE 25.70.0100	m ²	2500	8,75	21.875,00
3	Projeto Executivo Elétrica – área acima de 3000m ² Referência: SCO SE 25.70.0150	m ²	7137,73	5,23	37.330,33
4	Projeto Executivo Lógica – área acima de 3000m ² Referência: SCO SE 25.70.0150	m ²	10.137,73	4,09	41.463,32
5	Acompanhamento Obra Referência: SCO AD 40.05.128	H	80	97,73	7.818,40
VALOR TOTAL S/ BDI					113.722,04
BDI DE 20,21% (vinte virgula vinte e um por cento)					22.983,23
VALOR TOTAL C/ BDI					136.705,27

- c) que no preço final dos serviços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos;
- d) que o prazo de validade mínimo da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura;
- e) que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
 - 1. valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;
 - 2. o valor unitário sobre o valor total;
 - 3. o valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.
- f) a ciência de que o prazo máximo para a conclusão dos serviços não poderá ser superior ao descrito no item 8.1 do Projeto Básico.
- g) Na ciência de que, por ocasião da elaboração da eventual nova proposta, não serão aceitas majorações nos valores unitários e totais inicialmente propostos, tão pouco a redistribuição dos valores unitários abaixo do valor máximo estimado (5.3.b), conforme orientação do TCU, nos termos do Acórdão n.º 1.847/2010 – Plenário do TCU.

5.4 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5.5 **Havendo divergência entre as regras do texto editalício e as regras dos demais Anexos deste Edital, prevalecerão as regras dos demais Anexos deste Edital.**

5.6 Para fins do disposto no **subitem 4.8** deste Edital, a empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a Nota Fiscal.

5.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

VI - DOS PROCEDIMENTOS

6.1 – Serão **abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação** e será efetuada a conferência da documentação apresentada, procedendo-se a sua habilitação ou inabilitação.

6.1.1- Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá **suspender a reunião** para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

6.2 - A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as documentações de propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou após a



desistência expressa à interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, as propostas das licitantes inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a **abertura das propostas das empresas habilitadas**, que serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.3 - Após a fase de habilitação, **não cabe desistência de propostas**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.4 - **Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas**, a Administração poderá estender-lhes um prazo de **até 8 (oito) dias** para apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação, nos termos do **artigo 48, §3º, da Lei nº 8.666/93**.

6.5 – No julgamento das propostas será adotado o **critério de menor preço total**, desde que atendidas as exigências deste Edital;

6.6 – Concluída a etapa de habilitação, e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou tendo havido desistência expressa dele por todos os licitantes (presentes e ausentes à sessão), ou ainda após terem sido julgados os recursos interpostos, **serão abertas as propostas das empresas habilitadas**, e será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, **considerando-se desclassificadas**, liminarmente, as que estiverem com ele em **desacordo**, bem como aquelas que apresentem **preço total superior ao estimado** para a contratação dos objetos desta licitação, que é o descrito no item **5.3.b** do presente Edital, com base no inciso X, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, combinado com o § 2º do artigo 3º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou ainda, **aquelas que apresentem preços manifestamente inexequíveis**.

6.6.1 – Consideram-se **propostas manifestamente inexequíveis** aquelas cujo valor total do objeto **seja inferior à 70%** (setenta por cento) do **menor dos seguintes valores**:

- a) **média aritmética dos valores das propostas superiores à 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;
- b) **valor orçado** pela Administração.

6.6.2 – **Das licitantes classificadas** na forma do subitem 6.6.1 cujo valor total do objeto **seja inferior à 80%** (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, **para a assinatura do contrato prestação de garantia adicional**, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do sub-item anterior (6.6.1) e o valor total do objeto correspondente.

6.7 - **Serão desclassificadas** as propostas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital.

6.8 - Não serão aceitas propostas que apresentarem **preços simbólicos**, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis.

6.9 – **Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;**

6.10 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.11 – **Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar, em sessão, no prazo de 15min após aberto o prazo pela CPL, **proposta inferior àquela de menor valor total**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.11.1 – Em exercendo este direito, a empresa deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, e como condição para a assinatura deste, **nova proposta de preços**, obedecendo o exigido no capítulo V deste Edital e demais regras editalícias, de acordo com o seu valor final oferecido.

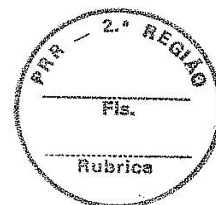
6.12 – **Não ocorrendo a contratação** da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.11, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese descrita no item 6.10, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, observando o procedimento disposto no referido item 6.11;

6.13 – No caso de **equivalência dos valores apresentados** pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.10, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.14 – Na hipótese de **não contratação** nos termos previstos nos itens 6.12 e 6.13, será declarada vencedora do certame a licitante que fez a proposta que originalmente detinha o menor valor total;

6.15 – **Na ocorrência de empate**, que não se enquadre na hipótese do item 6.13, será ainda observado o disposto no **§ 2º, do artigo 45, da Lei n º 8.666/93**.

6.16 – **As documentações** de todas as participantes, relativas à fase de classificação, inclusive o quadro geral dos valores apresentados, bem como as documentações das licitante habilitadas, **serão franqueadas à vista das licitantes presentes** para análise e rubrica, sendo também rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação.



6.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias da proposta, a CPL **declarará o proponente vencedor** e, não havendo manifestação recursal, ou havendo desistência expressa de todos os licitantes (presentes e ausentes), encaminhará o referido processo à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação.

6.18 - Nas reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas **atas circunstanciadas** que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

VII - DAS PENALIDADES

7.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) multa de até 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;

b) pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1 – advertência;

b.2 – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

b.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Regional da República da 2ª Região por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta PRR2ª Região à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

7.3 - As sanções previstas nas letras “b.1”, “b.3” e “b.4” do item 7.2 poderão ser aplicadas,

cumulativamente ou não, à pena de multa.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 – **Qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e **responder à impugnação** em até **3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital **o licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

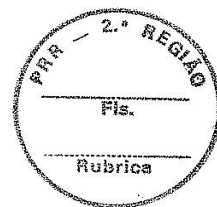
8.3 - É admissível a interposição de **recurso** em face dos atos da Administração, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, exclusivamente nas hipóteses previstas no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Interposto o recurso será comunicado aos **demais licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

8.4 - Os recursos serão **dirigidos à autoridade superior**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá **reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão.

8.5 – A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei nº 8.666/93.

8.6 – **Terá efeito suspensivo somente o recurso referente ao julgamento da habilitação ou das propostas**, podendo a autoridade competente, motivadamente e, presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.

8.7 - Os autos do processo poderão ser consultados, das 12 às 18 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada na rua Uruguaiana, 174/ 8º andar, Centro/RJ, mediante prévia solicitação, até a data seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado na Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, situada no 8º andar do endereço citado, com vista franqueada aos interessados mediante prévia solicitação.



IX – DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta CONCORRÊNCIA correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

X – DO CONTRATO

10.1- O **CONTRATO** (Anexo IV), caso celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93.

10.2.- Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como àqueles apresentados com condição para assinatura do contrato, como também as condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA e em seus Anexos, independentemente de transcrição.

10.3 – A consulta ao SICAF será realizada previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito à Contratada, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio.

10.4 – A empresa vencedora do certame deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira e sobretudo no que respeita à regularidade fiscal, em atendimento ao disposto no art. 55-XIII da Lei nº 8666/93;

10.5 – Em caso de divergência entre o contido na minuta contratual (Anexo IV) e o disposto no presente edital (e seus demais anexos), prevalecerá este último;

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA ficará obrigada a executar o serviço adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste edital e em seus anexos, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, aos termos da minuta de contrato.

XII – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

12.1 - O **CONTRATO**, fruto da presente licitação, no caso de ser efetivamente firmado, terá sua vigência adstrita à realização dos serviços objeto da presente licitação, após a

assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer um dos motivos estipulados no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente autuados no Processo.

12.2 - Os prazos de garantias a serem exigidos do executor do projeto objeto desta licitação obedecerão ao seguinte: Material elétrico/eletrônico: 05 (cinco) anos de garantia; piso elevado e componentes (placas, pedestais, cruzetas, etc): 15 (quinze) anos de garantia; cabeamento estruturado de dados e voz: 25 (vinte e cinco) anos de garantia; racks de 19" de telecomunicações e racks de servidores: 5 anos de garantia, observando-se o contido nos anexos I do Edital da CONCORRÊNCIA nº 03/2014.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado parceladamente de acordo com a conclusão de cada etapa do serviço, desde que aprovada pela administração da contratante, conforme estipulado no anexo do presente edital, e, em especial, na **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO** – da Minuta Contratual, Anexo IV do presente edital.

13.2 - O pagamento, decorrente de antecipação do prazo previsto no cronograma físico-financeiro como máximo para conclusão de cada etapa, não configura antecipação de pagamento, independentemente de formalização por meio de Termo Aditivo.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

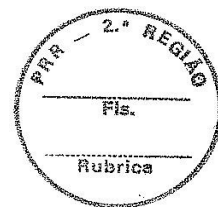
14.2 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto em Lei.

14.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.4 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a autoridade competente para o procedimento de homologação e adjudicação.

14.5 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, fruto da presente licitação, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação e, sem justificativa por escrito e aceita pelo Sr. Secretário Regional, ou não cumprir as condições acessórias para prática de tal ato (dos quais citamos o item 14.9.1 do texto editalício), restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo VII deste Edital.

14.6 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.5, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.



14.7 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá **relevar omissões puramente formais e corrigir erros formais**, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da **Decisão/TCU nº757/97**, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU nº109, de maio/98.

14.8 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no Parágrafo 2º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93

14.9 – A Procuradoria Regional da República – 2ª Região somente firmará o presente Contrato com empresa detentora de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do **Estado do Rio de Janeiro**, ou visado por este; devendo o responsável pela execução dos serviços – reconhecido na forma das alíneas “k” e “l”, do item 4.1 do edital – também possuir registro no mesmo órgão, ou ter seu registro visado pelo CREA do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 58, 59 e 60 da Lei 5194/66, do artigo 5º da Resolução 336/89 do CONFEA, do artigo 3º da Resolução 1007/2003 do CONFEA.

14.9.1 – Deverá a licitante vencedora comprovar, à época da assinatura do contrato, e como condição para a assinatura deste, que o responsável técnico citado no presente item 14.9 integra o quadro permanente da licitante, mediante apresentação dos documentos descritos na alínea “l” do item 4.1 do texto editalício, atualizados para a época da assinatura do contrato.

14.9.2 No caso de o responsável técnico da empresa ser registrado no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), serão aplicadas as normas pertinentes a este órgão.

14.10 – O futuro contrato há de ser executado indiretamente, sob o regime de empreitada por preço global.

14.11 – Este edital pode ser lido ou obtido, na íntegra, pelo sítio www.prr2.mpf.mp.br, ou na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Uruguaiana, 174/8º andar, Sala 805b, Centro/RJ, RJ, telefones (21) 3554.9000 (PABX/PRR/2ª REGIÃO), 3554.9256 (TEL/CPL).

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2014.



*Procuradoria Regional
da República - 2ª Região*

LEANDRO DO ESPÍRITO SANTO SILVA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

I - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de **Projeto Básico, Executivo, Caderno de Especificações e Encargos, Planilha de Quantidades e Preços, bem como para o acompanhamento da obra e a execução de eventuais adequações no Projeto Executivo, da Rede Elétrica, Rede de Computadores e Rede Telefônica para atendimento ao Edifício da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, na Rua Almirante Barroso, nº 54 – Centro – Rio de Janeiro**, que atenda às necessidades e requisitos definidos neste documento.

II - JUSTIFICATIVAS

A Procuradoria Regional da República da 2ª Região adquiriu 12 (doze) pavimentos do Edifício Valparaíso, localizado na Avenida Almirante Barroso, número 54, no Centro da Cidade do Rio de Janeiro, com o objetivo de instalar sua sede.

O imóvel era, originalmente, ocupado pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, com ocupação e usos distintos, demandando a demolição e realização de reformas, o que caracteriza a necessidade de implantação de uma nova infraestrutura elétrica, de rede de voz e dados para a PRR - 2ª Região.

A prestação do serviço de implantação de infraestrutura da rede elétrica, cabeamento estruturado de dados e telefonia é imprescindível para o funcionamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, unidade do Ministério Público Federal, em sua nova sede, no Centro da cidade do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso nº 54.

III - ESCOPO DO SERVIÇO:

Elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos, Planilha de Quantidades e Preços, Cronograma Físico-Financeiros, bem como acompanhamento da obra a ser contratada e a execução de eventuais adequações no Projeto Executivo, para a implantação de infraestrutura da rede elétrica, de cabeamento estruturado de dados e de voz em 12(doze) pavimentos (2º, 7º ao 16º e 18º) do edifício Valparaíso, com a possibilidade de expansão de mais 4 (quatro) pavimentos, com previsão de aquisição futura seguindo o padrão do 10º ao 16º pavimento.

IV - INFORMAÇÕES GERAIS

O projeto de instalações elétricas, de rede de computadores e rede de telefonia, deverão obedecer:

a) economicidade, por meio de soluções racionais;

- b) flexibilidade e funcionalidade das instalações, bem como utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e à proteção das pessoas e das instalações;
- c) simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação;
- d) padronização das instalações, materiais e equipamentos, visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;
- e) utilização de equipamentos e técnicas que obedecem às normas ambientais aplicáveis;
- f) O projeto deverá obedecer às normas técnicas e padrões nacionais, assim como todo e qualquer documento atualizado legal vigentes que não estejam relacionados abaixo, em especial:

- Normas e padrões Nacionais:

- NBR 5410
- NBR 14039
- NBR 14.565
- NBR 5.410
- NBR 13301
- NBR 13727
- Outras disposições e normas técnicas da ABNT, que sejam pertinentes;

- Normas e Padrões Internacionais

- ANSI/TIA/EIA-568-A
- ANSI/TIA/EIA-568-B
- ANSI/TIA/EIA-569-A
- ANSI/TIA/EIA-606
- ANSI/TIA/EIA-607
- ANSI/TIA/EIA-492
- Conjunto de normas IEEE 802;
- ASA C. 83.9;
- ISO/IEC 60793;

g) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

h) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA;

i) Práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos, de acordo com a legislação municipal;

j) Garantir a perfeita compatibilidade com os projetos de arquitetura, de estrutura e de instalações no que envolver aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de todo o sistema;

k) Detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução da obra;

l) Especificação de materiais e equipamentos que estejam disponíveis no mercado nacional, de boa qualidade, de forma a garantir durabilidade e condições de manutenção, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente.

m) As leis e ao ordenamento jurídico vigente do local e da época em que for realizado;

n) As Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, Resolução nº 414 de 09/09/2010 da ANEEL, e demais normalizações supervenientes sobre o assunto;

Na ausência de normas técnicas e/ou doutrina técnica nacional que regulamente ou recomende alguma prática sobre assunto técnico da área de instalações elétricas, de Rede de Computadores ou Telefonia, poderá ser aplicado normas técnicas internacionais;

As instalações elétricas, de rede de computadores e de telefonia, deverão atender às indicações de *layout* do projeto de arquitetura, de estrutura, de refrigeração, de incêndio, assim como demais exigências de outros projetos, em especial quanto ao uso dos tetos/entreforros e demais lugares que

serão utilizados para passagem de canaletas, leitos e demais equipamentos/materiais necessários para conclusão do projeto.

O projeto deverá contemplar o controle de luminosidade mediante à utilização de sensores de luminosidade para que seja possível a definição da quantidade de luz ideal para cada ambiente, além de apresentar estudos para implementação de controle da iluminação elétrica que poderá ser por intermédio da utilização de dimers especiais, capazes de dimerizar inclusive lâmpadas fluorescentes. Deverão ser previstos ambientes com condições ideais de iluminação e com economia de energia.

O projeto deverá prever um sistema de acionamento de circuitos elétricos diferenciado por horários, assim como, deverá contemplar o controle de cenários para auditórios, plenários ou salas de reunião, englobando, além da iluminação, o controle de cortinas, persianas e cargas elétricas. O projeto deverá prever o controle de demanda de energia.

Esse sistema deverá ser totalmente digital ou híbrido (digital / analógico). A empresa à ser contratada deverá apresentar pelo menos 02 (duas) soluções de automação para escolha pela Procuradoria Regional a que melhor atenda as necessidades do Órgão.

V - GARANTIAS:

Deverá ser exigida do executor do projeto da presente licitação que oferte, no mínimo, as seguintes condições de garantia:

- Material elétrico / eletrônico – **05 (cinco) anos** de garantia;
- Piso elevado e componentes (placas, pedestais, cruzetas, etc.) - **15 (quinze) anos** de garantia;
- Cabeamento estruturado de dados e voz (cabos, jacks, RJ45, patch cables, patch panels, cabos ópticos, DIO's, cordões duplex) - **25 (vinte e cinco) anos** de garantia, com solidariedade do fabricante envolvido;
- Racks de 19" de telecomunicações e racks de servidores - **5 (cinco) anos** de garantia;

VI - Etapas do Projeto

1ª Etapa – Projeto Básico:

Nesta etapa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Plantas de locação dos pontos de iluminação e sensores, com divisão de circuitos e comandos (numerados);
- Indicação da iluminância encontrada por ambiente (em lux);
- Plantas de locação dos pontos de tomadas com distribuição dos circuitos (numerados);
- Plantas de locação dos pontos de tomadas de rede e telefonia (numerados);
- Plantas de locação dos pontos de equipamentos de controle de acesso, locação esta fornecida pela Contratante;
- Plantas de locação dos pontos de equipamentos de rede e telefonia;
- Topologia geral das instalações elétricas, que consiste em um diagrama unifilar completo do sistema, com representação de todos os equipamentos, sem a obrigatoriedade de dimensionamento dos mesmos;
- Topologia geral das instalações de rede e telefonia, que consiste em um diagrama completo do sistema, com representação de todos os equipamentos, sem a obrigatoriedade de dimensionamento dos mesmos;
- Deverão ser dimensionados *no-breaks* para atendimento de cada andar, em posição indica na planta baixa em anexo.

- As cargas do CPD, em sua maioria, serão do tipo Dual (equipamentos com duas entradas de alimentação). Cada entrada de alimentação destas fontes deverão ser atendidas por quadros distintos – QTU-X e QTU-Y – , localizados em posições distintas e alimentados por UPS's (*no-breaks*) distintos.

2ª Etapa – Projeto Executivo:

Nesta etapa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Plantas do projeto de iluminação, juntamente com os sensores;
- Plantas do projeto de tomadas elétricas, de rede e de telefonia;
- Diagrama Unifilar Geral e Quadro de Demanda Provável;
- Quadros de cargas e diagramas unifilares;
- Projeto *no-break*;
- Detalhes – elétrica, rede e telefonia:
 - a) Fixação das luminárias;
 - b) Fixação dos sensores;
 - c) Fixação dos leitos, eletro-calhas, perfilados e eletrodutos;
 - d) Caixas de passagem;
 - e) Quadros elétricos;
 - f) Racks de distribuição da rede de dados e telefonia dos andares;
 - g) Racks de distribuição geral de telefonia – alocados na sala de telefonia;
 - h) Racks de distribuição da rede de dados – alocados no CPD;
- Demais detalhes que forem julgados necessários;
- Memorial de Cálculo;
- Especificações dos materiais;
- Quantitativos de materiais.

3ª Etapa – Caderno de Especificações e Encargos e Planilha Orçamentária:

Nesta etapa deverão ser apresentados todos os documentos apresentados nas 1ª e 2ª Etapas, aprovados pelos órgãos administrativos e pela concessionária local, quando necessários, e ainda, em conjunto com as demais disciplinas, além dos seguintes documentos:

- Caderno de Especificação e Encargos:
O caderno de especificação e encargos tem a finalidade de definir, qualificar e estabelecer normas, requisitos, diretrizes que nortearão o desenvolvimento do projeto executivo, bem como fixar as obrigações da empresa executora do serviço. Deverá conter documentação que demonstre de forma clara e precisa:
 - a) descrição pormenorizada de todo o projeto;
 - b) indicação de todos os materiais e serviços;
 - c) procedimentos e técnicas construtivas de execução;
 - d) detalhamentos típicos;
 - e) garantias e controles de qualidade e tecnológicos dos materiais e serviços;
 - f) aspecto e desempenho finais desejados;
 - g) demais elementos necessários para execução do projeto.
- Planilha Orçamentária – Quantidade e Preços:
A planilha Orçamentária tem a finalidade de definir os custos da obra, objeto de projeto e especificações, oferecendo orçamento detalhado de todos os materiais e serviços

necessários para a execução, na forma sintética e analítica, observando os seguintes critérios:

- a) deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra;
 - b) a planilha sintética deverá conter as seguintes colunas:
 - item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total.
 - c) na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários;
 - d) deverá ser apresentada a composição do BDI e dos encargos sociais.
- Cronograma físico-financeiro;
 - Composição do BDI.

4ª Etapa – Acompanhamento da obra e execução de eventuais adequações no Projeto Executivo:

A equipe da CONTRATADA deverá acompanhar a execução da obra sempre que solicitada pela Assessoria de Obras da PRR2, auxiliando na fiscalização dos serviços a serem prestados pela empresa a ser futuramente contratada para executar o Projeto Executivo elaborado pela CONTRATADA.

As visitas de acompanhamento à obra, estimadas no máximo em 80 (oitenta) horas, deverão ser realizadas com a presença obrigatória do responsável técnico indicado pela CONTRATADA na fase de licitação, acompanhado da respectiva equipe técnica, se for o caso. As visitas serão agendadas pela CONTRATANTE, ocorrendo em função da demanda e andamento da obra, ficando a CONTRATADA responsável por elaboração de relatório técnico a cada visita, a ser entregue à CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis após sua realização. Essa obrigação se repetirá sempre que for constatada a necessidade de ajustamentos que possam impossibilitar a continuidade da obra ou quando se tornar indispensável uma prestação dos esclarecimentos e possíveis correções *in loco* por parte da autora dos projetos.

Caso surjam dúvidas com relação ao Projeto Executivo na fase de licitação para contratação da obra ou durante a obra, a CONTRATADA prestará os esclarecimentos necessários e eventuais adequações no Projeto Executivo.

Dentre outras atribuições, a CONTRATADA deverá:

- proceder ao acompanhamento da obra, verificando se estão sendo cumpridas todas as disposições e especificações constantes do Edital e Anexos da licitação para contratação da obra, fornecendo toda a assessoria técnica à Assessoria de Obras da PRR2 designada pela CONTRATANTE, necessária à verificação da perfeita execução dos serviços;
- esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços a serem executados;

- avaliar a qualidade dos serviços e se estão sendo executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável à obra;
- avaliar se os materiais e equipamentos a serem utilizados são adequados e aplicáveis à obra e se possuem as características e qualidade discriminadas nas especificações técnicas e no projeto;

VII - PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Todo o trabalho, objeto da contratação, com exceção do acompanhamento da obra e adequações do projeto executivo, deverá ser realizado em um **prazo máximo de 80 (oitenta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da correspondente Ordem de Serviço, conforme as seguintes fases:

- a) 1ª Etapa – Projeto Básico - 30 (trinta) dias para conclusão;
- b) 2ª Etapa – Projeto Executivo – 30 (trinta) dias para conclusão;
- c) 3ª Etapa – Planilha de Quantidades e Preços e Caderno de Especificações e Encargos - 20 (vinte) dias para conclusão.

Não serão computados no prazo definido para a conclusão dos trabalhos, os períodos necessários às análises por parte da PRR – 2ª Região e, também, aqueles gastos na aprovação, pelos órgãos competentes, dos documentos produzidos, em todas as suas fases.

VIII - FISCALIZAÇÃO

O serviço a ser prestado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Assessoria de Obras e Projetos da PRR – 2º Região.

A fiscalização é exercida no interesse da PRR - 2ª Região, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da PRR – 2ª Região.

A PRR – 2ª Região se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e as condições estabelecidas neste documento.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a PRR – 2ª Região.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apresentar previamente à contratante o preposto indicado para representar a contratada perante a comissão de fiscalização, inclusive em substituição quando o afastamento for igual ou superior a 02 (dois) dias.

b) O preposto de que trata o item anterior desta especificação deverá possuir a habilitação de Arquiteto ou Engenheiro com atribuições para desenvolvimento do objeto.

c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a todas as suas reclamações.

d) Apresentar seu preposto, juntamente com o(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s), de acordo com a etapa do projeto, para reuniões, nas dependências da contratante, sempre que solicitado.

e) Sem prejuízo das providências necessárias ao atendimento dos itens , efetuar as modificações solicitadas pela contratante, apresentando, no momento da solicitação, novo prazo para conclusão daquela etapa, caso necessário, sendo, observada a razoabilidade, sendo fixado o novo prazo a critério da comissão fiscalizadora.

f) Possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo e manter esta condição durante todo o desenvolvimento dos serviços, objetos desta especificação.

g) Responsabilizar-se por toda a equipe técnica necessária à execução dos serviços, objetos desta especificação, inclusive nos casos previstos no item X – Subcontratação de Projetos.

h) Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, de acordo com a legislação vigente, e apresentar cópia a contratante em até 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

i) Providenciar a aprovação dos projetos perante os órgãos públicos e empresas concessionárias e, quando solicitado, promover todas as alterações necessárias para sua correta adequação, sem ônus adicionais à contratante.

j) Reparar, corrigir, readequar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os projetos em que se verificarem vícios ou incorreções decorrentes de sua elaboração, que venham a ser apontados pela comissão de fiscalização da contratante ou pelos órgãos competentes, quando da sua aprovação, sem ônus adicionais à contratante.

h) Orientar seus funcionários a manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, informações sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

X - SUBCONTRATAÇÃO DE PROJETOS

A CONTRATADA, sem prejuízo de suas obrigações legais e contratuais, poderá subcontratar a elaboração de projetos complementares, não eximindo a CONTRATADA, sob nenhuma hipótese, de todas as suas obrigações legais e contratuais.

As subcontratações deverão ser precedidas de prévia autorização formal da CONTRATANTE, por meio da comissão de fiscalização.

As empresas subcontratadas deverão estar plenamente habilitadas a desenvolver projetos, dentro de sua respectiva área de atuação, devendo a CONTRATADA apresentar à comissão de fiscalização toda sua documentação.

Após o aceite formal da subcontratação, a empresa subcontratada só poderá ser substituída após prévia autorização formal da CONTRATANTE, ouvida a comissão de fiscalização.

XI - APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

A CONTRATADA deverá apresentar as etapas previstas nesta especificação, em reuniões com a CONTRATANTE, por meio de seu preposto, juntamente com o(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s), de acordo com a etapa do projeto, nas dependências da CONTRATANTE, providenciando todos os equipamentos e meios necessários para apresentação do andamento do(s) projetos(s).

a) **Projetos** - deverão ser entregues, de forma impressa, em cada uma das fases de desenvolvimento, sendo em uma via na fase de PROJETO BÁSICO e em 3 (três) vias na fase de PROJETO EXECUTIVO - plotados em escala 1:50, ou em caso de um detalhamento a escala deverá ser legível e compatível. Deverá, ainda, ser fornecida uma cópia em CD, que permita sua posterior utilização pela PRR2, apresentados os arquivos em extensão DWG para AutoCAD.

Todas as fases de apresentação do projeto serão assinadas pelo responsável técnico do projeto.

As pranchas devem ser impressas em papel sulfite de acordo com as normas da ABNT e seguindo as seguintes recomendações: a) Numeração das pranchas deve seguir ao padrão N/T, sendo N = número da prancha e T = número total de pranchas; b) Impressão deve ser monocromática (preto); c) Pranchas com tamanho máximo A0 e dobradas em tamanho A4.

O carimbo deverá ser idêntico em todas as pranchas do projeto, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da PRR2, título do projeto, especialidade do projeto, assunto da prancha, nome/CREA/CAU do responsável técnico, campo para assinatura da PRR2, número da prancha e quantidade total, escala, data e controle de revisão.

b) **Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços** - serão entregues em uma via impressa e rubricadas pelo responsável técnico do projeto, bem como entregues na forma de arquivo gravado em mídia digital tipo CD/DVD.

b.1) O Caderno de Especificações e Encargos será elaborado com extensão DOC e com a seguinte formatação: tamanho do papel: A4.

b.2) A capa do Caderno de Especificações e Encargos e da Planilha de Quantidades e Preços deverá conter nome da PRR2, título do projeto e a seguinte nota:

“Fica subentendida a alternativa “ou similar” para todos os materiais ou equipamentos identificados neste Projeto através de determinada marca, tipo, modelo, referência ou fabricante.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas exigidas neste Projeto.”

b.3) As planilhas orçamentárias serão elaboradas no modelo apresentado pela PRR2 com a extensão XLS e com as seguintes informações no cabeçalho: nome da PRR2, obra, local, data e mês base. Os valores financeiros conterão apenas 2 (duas) casas decimais.

Em nenhuma hipótese será admitida a substituição da planilha por relatório ou imagem oriunda de outros softwares, perdendo-se a automatização de fórmulas ou relação de interação entre células ou planilhas de arquivos.

XII - RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

O recebimento provisório dar-se-á por meio de documento formal, emitido pela comissão de fiscalização, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega.

O recebimento definitivo dar-se-á por meio de documento formal, emitido pela comissão de fiscalização, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados referentes às etapas mencionadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao recebimento definitivo de cada etapa, conforme explicitado a seguir:

- a) 1ª Etapa – **20,95%** do valor total da proposta, inclusive BDI;
- b) 2ª Etapa – **37,72%** do valor total da proposta, inclusive BDI;
- c) 3ª Etapa – **25,14%** do valor total da proposta, inclusive BDI;
- d) Retenção dos 10% das três primeiras etapas - Serão pagos após a emissão do Termo de Recebimento – **9,31%** do valor total da proposta, inclusive BDI;
- e) 4ª Etapa – **6,19%** do valor total da proposta, inclusive BDI;
- f) Retenção dos 10% da 4ª etapa - Serão pagos na entrega final, após a emissão do Termo de Recebimento – **0,69%** do valor total da proposta, inclusive BDI;

XIII - GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

XIV - HABILITAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar, além dos documentos já exigidos nesta especificação e no edital:

1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta especificação, contendo minimamente:
 - a.1 Especificação dos serviços executados e sua duração;
 - a.2 Nome do profissional, responsável técnico, pertencente ao quadro técnico permanente da CONTRATADA;
 - a.3 Contatos atualizados da pessoa jurídica que forneceu o atestado, capacitada a prestar eventuais esclarecimentos à CONTRATANTE.
2. Prova de possuir no seu quadro técnico permanente, profissional de nível superior, Arquiteto / Engenheiro com atribuições para o Objeto desta licitação, detentor de Certidão ou Atestado Técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e Certidão de Acervo Técnico, pelo CAU / CREA, que comprove que o profissional já atuou como responsável técnico de serviços compatíveis com o objeto desta especificação;
3. Registros da CONTRATADA e de seu responsável técnico no CAU / CREA e comprovação de regularidade junto ao(s) respectivo(s) órgão(s).

XV - PROPRIEDADE DOS PROJETOS

Todos os projetos resultantes direta ou indiretamente dos serviços contratados, inclusive todos os direitos autorais referentes, serão de inteira propriedade da CONTRATANTE, nos termos do Art. 111 da Lei 8.666/93 e Lei 9.610/98.

XVI – PROJETO ELÉTRICO:

1 – DEVERÃO FAZER PARTE DO PROJETO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1.1) Plantas

- Plantas baixas;
- Plantas baixas de iluminação;
- Plantas baixas de alimentadores dos quadros de cada andar;
- Plantas baixas da alimentação de bombas e equipamentos de ar condicionado;
- Plantas baixas da alimentação dos equipamentos de controle de acesso;
- Plantas baixas de situação, contemplando a rede elétrica de distribuição nas proximidades do terreno, o ponto de entrega da concessionária e os ramais de ligação e entrada;
- Projeto detalhado da subestação conforme exigências da concessionária de energia local, incluindo também a malha de aterramento da subestação;
- Esquemas verticais (prumadas) com indicação de toda infraestrutura e cabos que passam a cada trecho;
- Plantas de layout dos quadros elétricos, especificando todos os seus componentes.
- Plantas de Detalhes.

As plantas deverão apresentar, no mínimo, as seguintes indicações:

- Localização dos pontos de consumo de energia elétrica, seus comandos e indicação dos circuitos a que estão ligados;
- Potência ativa e fator de potência de cada ponto elétrico;
- Pontos de comandos (interruptores e chaves seccionadoras);
- Locação e dimensão de todos os quadros;
- Diagramas unifilares;
- Quadros de cargas;
- Detalhe da medição;
- Detalhes do quadro de entrada e de todos os quadros gerais e parciais, mostrando a posição dos dispositivos de manobra e proteção, em escala 1:5;
- Trajeto dos condutos em nível executivo, mostrando o caminho exato que o conduto percorre. Apresentar inclusive as curvas e caixas de passagem;
- Apresentar nas pranchas a seção dos condutores, diâmetros dos eletrodutos e dimensões das caixas;
- Legendas com a simbologia adotada e notas que se fizerem necessárias;

Todas as plantas deverão ser apresentadas em escala 1:50, para cada andar conforme *layout* apresentado em anexo, em versão digital (*dwg*) e impressa.

1.2) Esquemas Elétricos

- Diagrama Unifilar Geral, contemplando desde o ponto de entrega até os quadros/painéis gerais de baixa tensão.
- Diagramas Unifilares da instalação, contemplando a subestação quando existir;
- Diagrama de comando de motores;
- Diagramas Multifilares dos quadros;

Os Diagramas deverão apresentar as cargas e as características dos principais equipamentos, tais como:

- Disjuntores:

- Corrente nominal;
- Curva de atuação ou ajuste;
- Capacidade de interrupção;
- Classe de tensão.

- Chaves seccionadoras:

- Corrente nominal,
- Suportabilidade térmica e dinâmica,
- Classe de tensão.

- Transformadores:

- Potência;
- Impedância Característica;
- Esquema de ligação (Delta, estrela, etc);
- Tipo de isolamento (a óleo ou a seco);
- Tipo de resfriamento (ONAN, ONAF, etc);
- Classe de tensão;
- Tensões primárias, secundárias e derivações.

- Transformadores de corrente e potencial para instrumentos de medição:

- Classe de tensão;
- Classe de exatidão;
- Corrente ou tensão primária e corrente ou tensão secundária.

- Relés de proteção:

- Indicação de função (como nota);

- Equipamentos de medição:

- Indicação de função (como nota);

- Condutores elétricos nus:

- Tipo;
- Condutor (Cobre ou Alumínio);
- Encordoamento (como nota);
- Seção;

- Condutores elétricos isolados:

- Classe de tensão;
- Encordoamento;
- Tipo de isolamento (Termofixo ou Termoplástico);
- Características (Baixa emissão de fumaça, livre de halogêneo, etc)
- Seção do condutor;

- Pára-raios:

- Tipo (deverá atender a norma de distribuição da concessionária);
- Tensão nominal;

- Barramentos:

- Corrente nominal;
- Suportabilidade térmica;
- Suportabilidade dinâmica;
- Dimensões.

- Fusíveis:

- Tipo;
- Corrente nominal;
- Capacidade de interrupção

1.3) Memória de Cálculo

- Corrente de curto-circuito da entrada de energia (fornecido pela concessionária local de energia elétrica);
- Correntes de curto-circuito do barramento de cada quadro (calculada);
- Queda de tensão de cada quadro e na carga mais distante de cada quadro terminal (ver item 6.2.7 da NBR 5410/2004);
- Temperatura ambiente, fatores de agrupamentos aplicados e métodos de instalação e referência de cada circuito (ver Tabela 33 a 48 da NBR 5410/2004);
- Indicação dos métodos utilizados para o dimensionamento dos cabos e da proteção (disjuntores, DR's, DPS, etc.);
- Quadros de cargas (lista contendo o tipo/denominação da carga, potência ativa, fator de potência, rendimento, quantidade, esquema de ligação – monofásica, bifásica ou trifásica – e corrente de partida, para cargas de motores).
- Cálculo da Demanda.

1.4) Especificação dos Equipamentos e Componentes

- Descrição das dimensões dos componentes e/ou equipamentos;
- Forma de instalação e de fornecimento;
- Prazo de fornecimento;
- Características nominais de alimentação (entrada e saída);
- Características de funcionamento e aplicação;

- Características construtivas do equipamento;
- Rendimento e vida útil dos equipamentos, quando aplicável;
- Normas ao qual o equipamento deve atender;
- Especificação detalhada dos quadros e dispositivos neles instalados;
- Especificação detalhada da USCA, QTA e QTM;
- Especificação detalhada do No-Break (UPS) e apresentação da arquitetura de disponibilidade projetada;
- Especificação detalhada do Banco de Baterias;

As instalações elétricas devem ser integradas aos dispositivos previstos no projeto de prevenção contra incêndio, como iluminação de emergência, iluminação autônoma, acionadores manuais (quebre o vidro) e audiovisual (sirene).

O Sistema de *no-break* deverá contemplar filtro atenuador de harmônicas de até 7ª ordem.

Os quadros gerais de baixa tensão da rede normal e do ar-condicionado (QGBT-N e QGBT-AC) deverão possuir medidor de energia ativa (kWh) e reativa (kVARh).

O projeto de instalações elétricas deverá ser elaborado prevendo equipamentos de alto fator de potência e motores de alto rendimento para evitar a utilização de banco de capacitores.

Os equipamentos de medição da entrada de energia deverão ter paralelizador de medição compatível para disponibilização de pulsos para o sistema de supervisão e controle predial, com a disponibilização de dados sobre o consumo e demanda da energia ativa e reativa.

O edifício já dispõe de circuitos alimentadores verticais para os andares, com a utilização de circuitos *BUSWAY*. NÃO EXISTE qualquer documentação/plantas sobre as instalações atuais, capacidade dos transformadores e a capacidade dos circuitos de alimentação que chegam nos andares. Portanto é necessário que se faça todo levantamento desde o circuito de entrada de energia fornecida pela concessionária até os pontos de alimentação nos andares, para que se verifique que se os circuitos / equipamentos hoje existentes são suficientes para a nova demanda de carga dos novos projetos da Procuradoria Regional da República da 2ª Região. Caso se verifique a necessidade de qualquer ajuste, modificação/alteração, troca ou qualquer outro serviço incluindo pagamentos, negociação e ou apresentação de projetos / acompanhamento e aprovação junto à concessionária de energia elétrica local, estes devem estar contemplados no projeto. Será necessário reuniões com representantes do condomínio para se verificar as condições que se encontram toda a rede elétrica.

2) Diretrizes de Projeto

2.1) Dimensionamento:

- A seção mínima para os circuitos terminais normais será de 2,5 mm², quando não indicado.
- A queda de tensão máxima admitida é de 2% para cada circuito;

2.2) Circuitos terminais normais em 127 V

Pertencem aos circuitos do sistema de normal os pontos elétricos destinados a atender as tomadas de uso geral e especiais instaladas na copa, banheiros, vestiários e ambientes correlatos. Impressoras e equipamentos do sistema de ar condicionado também deverá ser atendido pelo sistema de rede normal – exceto os destinados a CPD e UPS.

2.2.1) Critérios de Dimensionamento:

- Para as tomadas normais a carga máxima por circuito deverá ser de 1200W com variação máxima admitida de 15% para mais ou para menos e proteção mínima de 30 A;
- As tomadas de uso especial (chuveiro, micro-ondas, copiadora etc.) deverão ser alimentadas por circuitos independentes e a proteção deverá ser de acordo com a tabela do fabricante;
- Deve ser previsto em cada ambiente de trabalho (tipo escritório), pelo menos um ponto para alimentação de impressora laser (640W) ou conforme descrito na distribuição destes equipamentos identificados em planta fornecida pela Procuradoria Regional da República, sendo requerido circuito exclusivo admitindo-se o máximo de 03 (três) equipamentos e proteção mínima de 30A;

2.2.2) Considerações Gerais:

- Distinguir apenas uma cor para as fases dos circuitos terminais normais;
- Todos os circuitos devem ter FASE, NEUTRO e TERRA, inclusive os de iluminação.

2.3) Circuitos terminais normais em 220 VAC

Pertencem aos circuitos do sistema de normal os pontos elétricos destinados a atender as tomadas / terminais dos circuitos de Ar Condicionado, instalados em todos os andares e a torre de refrigeração na cobertura, conforme disposição apresentada em plantas anexas a esse Projeto Básico.

2.3.1) Critério de Dimensionamento:

- Para as tomadas a carga máxima por circuito deverá ser a indicada nas plantas com variação máxima admitida de 15% para mais ou para menos e proteção mínima dispostas nas mesmas, obedecendo as especificações do fabricante dos equipamentos;

2.2.2) Considerações Gerais:

- Distinguir apenas uma cor para as fases dos circuitos terminais normais;
- Todos os circuitos devem ter FASE, NEUTRO e TERRA.
- Adotar a demanda elétrica do sistema de ar condicionado (climatização) do 2º pavimento para o 7º pavimento.

2.4) Circuitos terminais de emergência em 127 VAC

Pertencem aos circuitos do sistema de emergência pontos elétricos cuja disponibilidade não pode ser afetada por quedas ou falhas no fornecimento de energia, dentre outros, os circuitos destinados a atender a iluminação, elevadores, bombas de incêndio, água potável. Os circuitos do sistema de emergência deverão apresentar as seguintes características:

2.4.1) Critérios de Dimensionamento:

- Para iluminação a carga máxima por circuito deverá ser de 1200W com variação de 15% para mais ou para menos e proteção mínima de 30 A;
- Deverão ser previstos pontos para contingências do sistema de climatização nas salas: no-break (e baterias), PABX, CPD;

2.4.2) Considerações Gerais:

- Distinguir apenas uma cor para as fases dos circuitos terminais de emergência;
- Todos os circuitos devem ter FASE, NEUTRO e TERRA, inclusive os de iluminação.

2.5) Circuitos terminais energia ininterrupta em 127 VAC

Pertencem aos circuitos do sistema de energia ininterrupta pontos elétricos destinados a atender computadores, *racks* e servidores do CPD, equipamentos de monitoramento de segurança e de controle de acesso predial. Os circuitos do sistema de energia ininterrupta deverão apresentar as seguintes características:

2.5.1) Critérios de Dimensionamento:

- Para as tomadas de energia ininterruptas a carga máxima por circuito deverá ser de quatro estações de trabalho (computadores) e a proteção mínima de 30 A;
- No CPD considerar um circuito para cada equipamento (servidor, rack e computador) com proteção de 30A;

2.5.2) Considerações Gerais:

- Distinguir apenas uma cor para as fases dos circuitos terminais de energia ininterrupta;
- Todos os circuitos devem ter FASE, NEUTRO e TERRA.

2.6) Circuitos Alimentadores

2.6.1) Critérios de Dimensionamento:

- O prédio já dispõe de circuitos alimentadores para todos os andares, disponibilizados através de *busway*, portanto é necessário que se verifique para cada andar se esses circuitos já disponíveis atendem a demanda de carga necessária para o atendimento;
- Para o dimensionamento dos alimentadores dos quadros terminais será considerada a carga instalada no respectivo quadro, adicionada às cargas destinadas aos circuitos reservas;
- Para o cálculo do alimentador que vai do secundário do transformador ao quadro geral deverá ser levada em consideração a potência do transformador e não a carga instalada;
- Para o cálculo do disjuntor geral deverá ser levada em consideração além da potência nominal do transformador e sua impedância, a impedância percentual determinada pela concessionária de energia local, assumindo-se o caso mais crítico;
- Para o cálculo do alimentador do secundário do *no-break* ao quadro geral de energia ininterrupta deverá ser levada em consideração a potência do *no-break* e não carga por ele alimentada;
- Cabo neutro com diâmetro mínimo igual ao das fases. No caso do dimensionamento dos alimentadores da rede de energia ininterrupta, levar em consideração as componentes

harmônicas. Portanto, o neutro deverá ser dimensionado conforme Anexo F da NBR-5410/2004;

- Caso a carga já disponibilizada pela concessionária não atenda a demanda à ser implantada, é necessário que seja providenciado pela empresa executora do projeto junto à concessionária a devida adequação. (conforme item 1.4).

2.7) Quadros gerais e terminais

As instalações devem ser distribuídas em tantos quadros forem suficientes para a adequada divisão dos circuitos e deverão atender, no mínimo, às seguintes exigências:

2.7.1) Nomenclatura:

2.7.1.1) Quadros gerais:

- Quadro Geral de Baixa Tensão – Rede Normal (QGBT-N)
- Quadro Geral de Baixa Tensão - Ar Condicionado (QGBT-AC)
- Quadro Geral de Baixa Tensão - Rede de Emergência (QGBT-E)
- Quadro Geral de Baixa Tensão – Rede de energia ininterrupta (QGBT-U);

2.7.1.2) Quadros terminais:

- Quadros Terminais Normais (Ex.: QTN-2SS, QTN-1SS, QTN-TERREO, QTN-1PAV,...);
- Quadros Terminais de Emergência (Ex.: QTE-2SS, QTE-1SS, QTE-TERREO, QTE-1PAV,...);
- Quadros Terminais de Energia Ininterrupta (Ex.: QTU-2SS, QTU-1SS, QTU-TERREO, QTU-1PAV,...);
- Quadros Terminais de Ar-Condicionado (Ex.: QTAC-2SS, QTAC-1SS, QTAC-TERREO, QTAC-1PAV,...).

2.7.2) Características construtivas:

- Os quadros deverão atender à norma NBR IEC 60.439/2003;
- Os Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBTs), além de atender a NBR IEC 60.439/2003, deverão ser confeccionados em armários do tipo autoportantes;
- Os painéis serão do tipo autossustentáveis “metal-enclosed” com estruturas em perfis de chapa 12AWG e 14AWG, além de pintura eletrostática;

2.7.3) Equipamentos e acessórios:

- Os quadros deverão possuir barramentos de fases (R/S/T), barramento neutro, barramento de terra, disjuntor geral, disjuntores parciais, supressores de surto e para áreas molhadas disjuntores diferenciais (DRs);
- Para o quadro geral normal (QGBT-N) e de ar-condicionado (QGBT-AC) deverão ser previstos multi-medidores de grandezas elétricas com no mínimo as seguintes funções de medição: corrente nas fases, tensão nas fases, potência ativa e reativa, frequência e fator de potência;

2.7.4) Desenhos e considerações gerais:

- Nas salas dos racks, deverá ser instalado um quadro da rede de energia ininterrupta com 01 disjuntor trifásico de 20 A e 04 disjuntores monofásicos de 20 A para atender estes equipamentos;
- Deverão ser feitos detalhes dos quadros elétricos representando disjuntores, DRs, supressores de surto, equipamentos de medição e barramentos de neutro, fases e terra;

3) SISTEMA DE REDE DE ENERGIA ININTERRUPTA (*no-break*)

3.1) Para efeito de cálculo da potência do *no-break* devem ser levados em consideração os seguintes itens:

- Todas as tomadas destinadas às estações de trabalho (computadores);
- Os equipamentos do Centro de Processamento de Dados (CPD);
- Os equipamentos de todas as salas de rack;
- Os equipamentos de Controle de Acesso (menos as cancelas para automóveis);
- Demais sistemas atendidos pela rede de energia ininterrupta.

3.2) O *no-break* (UPS) especificado deve possuir tecnologia de dupla conversão, sendo constituído de no mínimo os seguintes componentes principais:

- Um retificador / carregador
- Um inversor estático
- Uma chave estática
- Uma chave de by-pass para manutenção
- Um banco de baterias.
- Um painel de controle principal com diagrama sinótico completo
- Um sistema de controle e monitoramento remoto para a UPS instalado em qualquer PC.

3.3) O sistema UPS deve ser capaz de operar em quaisquer dos seguintes modos:

3.3.1) Modo *On-Line* – Durante a operação normal, o sistema UPS deve ser usado para fornecer alimentação elétrica precisamente regulada e livre de transientes para os computadores e as demais cargas alimentadas.

3.3.2) Modo de emergência – Sob a condição de falha da concessionária, a alimentação primária do inversor deve vir das baterias conectadas ao equipamento. Quando a concessionária retorna a alimentação ou um gerador de emergência entra em operação, o retificador/carregador alimenta o inversor e reinicia-se a recarga das baterias. Se a energia (pela concessionária ou gerador) não retornar, o equipamento automaticamente entrará em processo de desligamento Automático (shut-down) assim que o valor estabelecido como limite para descarga das baterias for atingido.

3.3.3) Modo de transferência automática – Sob a condição de falha do inversor, a chave estática será automaticamente ativada para isolar o problema no inversor mantendo a carga alimentada. O modo de transferência automática também deve proteger o equipamento contra sobrecarga ou na ocorrência de irregularidades na carga. Neste caso o sistema deve automaticamente voltar ao normal assim que causa do problema for eliminada.

3.3.4) Modo de *By-Pass* manual_– Se o sistema precisar ser isolado para testes ou retirado para serviços de manutenção, a chave de *by-pass* para manutenção poderá transferir a alimentação do inversor para a concessionária sem interrupção de energia.

3.3.5) Modo de condicionamento de energia – Se apenas a bateria for desconectada para manutenção, ela deve ser desconectada do retificador/carregador pelo disjuntor. A UPS continua funcional sem perder as características técnicas especificadas neste documento, exceto o tempo de proteção especificado.

3.4) O *no-break* especificado deve ainda:

- Possuir fornecimento contínuo a partir de banco de baterias (não será aceita solução do tipo *short-break*);
- Ter capacidade de alimentar todos os tipos de carga independente do FP (Indutivo ou Capacitivo), sem diminuição de potência, mesmo em carga parcial.
- O banco de baterias deve ser do tipo selado, ideal para ser instalado em ambientes internos que devem ser permanentemente climatizados;
- Eficiência total mínima a plena carga 94%;
- Nível de ruído audível máximo 65 dBA a 1 metro.

Além do *by-pass* interno do *no-break*, deverá ser criado um *by-pass* externo;

4) DIMENSIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO

4.1) Níveis de iluminação:

- O projeto de iluminação (interna, de emergência e externa) deve contemplar os níveis de iluminamento adequados a cada ambiente;
- Para os ambientes de trabalho, o nível de iluminamento será de mínimo 600 lux;
- Para os outros ambientes, deverá ser respeitada a NBR-5413/1992 quanto ao nível de iluminamento;

4.2) Divisão de circuitos:

- Os circuitos de iluminação deverão ser divididos para utilização parcial ou por setores, sem prejuízo do conforto;
- As áreas comuns (banheiros comunitários, halls, corredores e garagens) deverão ter circuitos individualizados a fim de possibilitar a automação da iluminação destas áreas;
- Deverá ser incluído pontos de iluminação de emergência, conforme disposto no projeto arquitetônico dos andares;
- No auditório e na biblioteca, deverá ser prevista iluminação ambiente e iluminação específica para o ambiente diferenciado;

4.3) Luminárias, reatores e lâmpadas:

As luminárias deverão ser escolhidas em função do padrão, da finalidade e da localidade da edificação, considerando o nível de iluminamento adequado ao trabalho solicitado e critérios técnico-econômicos, em conformidade com as normas, tais como:

- Luminárias espelhadas de alta eficiência;
- Lâmpadas preferencialmente com sistema a Led's e fluorescentes econômicas, quando for o caso;
- Lâmpadas de iluminação externa em conformidade com o projeto de paisagismo e urbanização;
- Reatores eletrônicos, quando necessário, de partida rápida, baixas perdas, alto fator de potência (mínimo de 0,98) e THD < 10%, quando necessário;

4.4) Considerações gerais:

- Quando em perfilado, deverá ser utilizada, na derivação para as luminárias, tomada de topo para perfilado e cabo PP 3x1,5 mm² com plug 2P+T;
- Quando em eletroduto, deverá ser utilizada, na derivação para as luminárias, tomada em caixa esmaltada 4x4 com tampa e cabo PP 3x1,5 mm² com plug 2P+T;
- Deverá ser previsto circuito(s) para alimentação dos blocos autônomos. O projeto deverá seguir os pontos fornecidos pelo projeto de Sinalização e Segurança Contra Incêndio e Pânico, e seguir ainda a norma NBR 10898/1999 com especial observância aos itens 5.1.1.2 e 8.1.1 e as orientações do corpo de bombeiro local.
- Apresentar todos os detalhes de fixação das luminárias no teto e no piso;
- Apresentar detalhes da instalação dos interruptores e tomadas em caixas esmaltadas e condutes;

4.5) Critérios para comando de luminárias

- A iluminação externa será comandada pelo Sistema de Controle Predial em conjunto com um sensor do tipo fotocélula a ser instalado na área externa;
- A iluminação interna dos ambientes deverá ser comandada via interruptores;
- A iluminação dos banheiros comunitários e escadaria será comandada por meio de sensores do tipo ultrassônicos devidamente instalados;
- A iluminação dos halls, corredores deverão ter circuitos independentes;

4.6) Critérios para dimensionamento de tomadas:

- As tomadas devem seguir as seguintes especificações:
 - Cor branca para a rede normal e para a rede de energia ininterrupta, porém esta última com alguma identificação visual que demonstre essa condição;
 - Todas do tipo 2P+T conforme padrão NBR-14.136/2002 com pino terra;
 - Para as tomadas de uso comum deverá ser seguido o layout das mesas e, independente deste layout, deverá ser obedecido o critério mínimo de uma tomada dupla para cada 6 m²;
 - Para as tomadas de energia ininterrupta deverá ser seguido o layout das mesas e, independente deste layout, deverá ser obedecido o critério mínimo de uma tomada para cada 6 m². Em conjunto com a tomada de energia ininterrupta deverá ser instalada uma tomada comum.

5) INFRAESTRUTURA ELÉTRICA:

5.1) Dimensionamento:

- O diâmetro mínimo para eletrodutos e “*sealtubos*” deve ser de 3/4”;
- Para o dimensionamento dos eletrodutos, eletro-calhas e perfilados deverão ser seguidas as recomendações abaixo:
- A taxa de ocupação, dada pelo quociente entre a soma das áreas das seções transversais dos condutores previstos, calculadas com base no diâmetro externo, e a área útil da seção transversal do eletroduto, não deve ser superior a 20% para alimentadores e 30% para iluminação e tomadas;
- Os demais critérios seguirão a NBR-5410/2004;

5.2) Encaminhamento:

- O encaminhamento dos alimentadores entre os quadros gerais e as prumadas de distribuição deverá ser por meio de leitões (prateleiras). A derivação das prumadas de distribuição aos quadros terminais será em eletroduto galvanizado pesado ou “*sealtubo*”;
- Para as infraestruturas da rede secundária, deverão ser previstos eletrodutos galvanizados e/ou perfilados;
- Nas mudanças de direções utilizar condutores e nas descidas para os pontos utilizar curvas de raio longo de 90°;
- Para os perfilados as mudanças de direção serão feitas em caixas de derivação e nos trechos retos serão utilizadas emendas internas;
- Para as infraestruturas primárias, deverão ser previstas eletrocalhas e/ou perfilados, partindo dos quadros terminais até o último ponto de derivação para as salas;
- Para as infraestruturas externas, embutidas em pisos, deverão ser previstos eletrodutos em PVC rígido com rosca e caixas de passagem em alvenaria (40x40x50 cm), com tampa de ferro fundido (T-16) ou de concreto armado, dispostas de 20 em 20 metros;
- Nos pontos de derivação para os quadros deverão ser utilizadas caixas de passagem em alvenaria (40x40x50 cm), com tampa de ferro fundido (T-16) ou de concreto armado;
- Nas derivações dos perfilados para os pontos aparentes ou embutidos em parede será utilizado eletroduto galvanizado pesado;
- Nas derivações dos perfilados para os pontos embutidos em divisórias ou paredes de gesso será utilizado eletroduto galvanizado pesado até a curva de 90° e a partir daí será utilizado eletroduto metálico flexível (*sealtubo*) até o ponto de energia;
- Deve-se prever derivações dos perfilados para alimentação dos equipamentos de controle de acesso. Nas partes internas da edificação, o ponto de espera fica no forro;
- Deverão ser feitos detalhes da fixação da infraestrutura (eletrocalha, perfilado e eletroduto);

XVII – PROJETO DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO – DADOS / VOZ

1) DEVERÃO FAZER PARTE DO PROJETO CONTRATADO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1.1) Plantas:

- Plantas baixas de tomadas de rede e telefonia;
- Projeto detalhadas da rede, caminhos de tubulação / eletrocalha com identificação dos pontos de distribuição; subestação conforme exigências da concessionária de energia local, incluindo também a malha de aterramento da subestação;
- Planta de *layout* e detalhes do CPD, sala de telefonia e salas de equipamentos dos andares;
- Plantas de *layout* da localização da central telefônica, indicando sua eventual interligação com o *racks* central da rede lógica;
- Plantas de Detalhes.
- Planta de corte esquemático detalhado do distribuidor geral de telefonia da edificação, mostrando a disposição dos blocos da rede interna e do lado da rede externa, entrada e saída de tubulações;
- Planta de detalhes construtivos de montagem dos *racks*, *patch-panels* e *voice-panels*, com indicação de entrada e saída de tubulações e cabeamentos, localização e identificação dos elementos ativos e passivos da rede;
- Outras plantas que se fizerem necessárias para a execução do serviço à ser contratado.

1.2) Deverá ser apresentada ainda a seguinte documentação:

- Detalhes construtivos de montagem dos racks, patch-panels e voice-panels, com indicação de entrada e saída de tubulações e cabeamentos, localização e identificação dos elementos ativos e passivos da rede;
- Detalhes gerais da caixa subterrânea de entrada, poços de elevação e cubículos de distribuição;
- Desenhos esquemáticos de interligação, prumadas e cortes;
- Diagramas de blocos;
- Descritivo de metodologia utilizada para a identificação dos elementos da rede;
- Identificação das tubulações e circuitos que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e seqüência lógica;
- Legendas com a simbologia adotada e notas que se fizerem necessárias;

Todas as plantas deverão ser apresentadas em escala 1:50, conforme *layout* apresentado em anexo, em versão digital (dwg) e impressa.

O projeto de distribuição interna deverá ser elaborado de acordo com o projeto de *layout* de arquitetura e com o projeto de tomadas da rede estabilizada, com a locação e a quantidade fornecida de pontos. Caso contrário, deverá ser marcada, com antecedência, reunião com a contratante para a definição do mesmo. Deverão ser analisadas as interferências com os demais projetos e solicitados os elementos que porventura não estejam contemplados nos projetos complementares, principalmente nos projetos de arquitetura (*shafts*, sala para *racks*, PABX, e baterias, e ar-condicionado, entre outros).

1.3) Elementos necessários e básicos dos projetos:

- Eletrodutos com seus diâmetros e encaminhamentos;
- Eletrocalhas e caixas com suas dimensões e encaminhamentos;
- Tomadas com as suas identificações;
- Salas dos racks, CPD, DGT e PABX;
- Encaminhamentos e quantidade de cabos nas infra-estruturas, com respectivas bitolas;
- Todas as interligações;
- Legendas e notas explicativas.

1.4) O projeto de detalhes deve conter os seguintes elementos:

- Detalhe do distribuidor geral;
- Detalhe dos *racks* com todos seus elementos construtivos e seus componentes (*patch panels*, *switches*, conjunto de ventiladores e régua elétrica);
- Interligações do sistema de aterramento;
- Detalhe das caixas de passagem;
- Detalhe do ponto de telecomunicação;
- Detalhe do Distribuidor Geral de Telefonia – DGT e central telefônica;
- Esquema vertical;
- Detalhe da fixação dos eletrodutos e eletrocalhas;
- Detalhe dos dutos de piso e suas caixas;

- Detalhe dos dutos sob o piso elevado.

1.5) Na elaboração do projeto de instalações de rede estruturada devem ser observados os seguintes pontos:

- O DGT central e o PABX devem ser instalados no mesmo ambiente;
- Cobertura de rede *wireless* (sem fio) em todos os andares;
- Sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) em todos os andares.

Quanto à Central Telefônica, deverão ser consideradas e apresentadas soluções de telefonia IP, detalhando vantagens e desvantagens quanto aos custos de implantação, custos de manutenção, eficiência dos equipamentos, aderência a padrões abertos, disponibilidade de produtos e serviços no mercado, interoperabilidade com outras soluções, de modo a subsidiar a administração da contratante na opção pela melhor solução.

O projeto de telefonia, e rede local de computadores, deve conter especificação de dispositivo para proteção do sigilo das comunicações.

O projeto de instalações de telecomunicações deve ser aprovado junto à concessionária de telefonia local.

Todos os equipamentos e materiais utilizados nos projetos deverão ser da melhor qualidade, contendo na especificação todos dados completos, obedecendo às normas citadas anteriormente.

A planilha de custos deverá conter todos os elementos necessários para a execução do serviço, de acordo com os projetos, discriminação do material, unidade, preço unitário, total e total geral, além da composição de seus custos unitários, conforme modelo.

2) CONSIDERAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS:

2.1) Os projetos a serem desenvolvidos referem-se à instalação de cabeamento estruturado de dados e telefonia na nova sede da PRR - 2ª Região, e deverão atender as quantidades especificadas na tabela abaixo:

Andar	Total de pontos	Categoria	Telefonia	Rack
2º	147	CAT 6A	67	Sim
7º	147	CAT 6A	67	Sim
8º	115	CAT 6A	40	Sim
9º	147	CAT 6A	67	Sim
10º ao 16º	161 (cada andar)	CAT 6A	63 (cada andar)	Sim
18º	37	CAT 6A	13	Não

2.2) Toda a infraestrutura de cabeamento estruturado deverá ser instalada obedecendo aos padrões internacionais para redes de **CATEGORIA 6A**. Sendo necessária sua certificação, organização e documentação completa, conforme descrito neste documento.

2.3) Deverá ser exigida do executor do projeto da presente licitação a instalação os componentes tais como: *patch panels*, tomadas, *patch cords*, cabos FTP, conectores e demais materiais necessários. As seguintes recomendações deverão ser obedecidas:

- não será admitida a emenda de cabos FTPs;
- os materiais empregados deverão obedecer às especificações deste projeto básico;
- todas as instalações deverão ser certificadas;

2.4) Deverá ser exigida do executor do projeto da presente licitação a instalação das eletrocalhas, tanto para o cabeamento horizontal quanto para o cabeamento vertical (dentro dos shafts), bem como da infraestrutura (conduítes) necessária à instalação do cabeamento de forma embutida nas divisórias, utilizando caixas de saída (4x2 e 4x4) e espelhos.

2.5) Deverá ser exigida do executor do projeto da presente licitação que todos os materiais de cabeamento utilizados na implantação da rede como: cabos, conectores, *patch panels*, *patch cords* etc. deverão ser do mesmo fabricante e suportar a Categoria 6A, 10 Gigabit Ethernet, exceto os *racks* de telecomunicações e dos servidores.

3) LANÇAMENTO DOS CABOS METÁLICOS TIPO FTP

3.1) Todos os cabos do lançamento horizontal FTP deverão ser terminados em painel distribuidor (*patch panel*) de 24 portas, montados e organizados dentro de armário de cabeamento (*rack*) nas salas de equipamentos (Seqs), indicadas nas plantas baixas. Para chegar até as áreas de trabalho dos usuários, os cabos percorrerão caminhos mecanicamente protegidos por eletrocalhas e engedutos, que deverão ser fornecidos e instalados pela empresa responsável pela execução do projeto acima do forro, sendo terminados em caixas lógicas, que acomodarão os conectores RJ45 fêmeas.

Os cabos poderão passar por divisórias existentes, onde devem ser protegidos através de conduítes do tipo sealtubo, sendo também terminados em caixas lógicas que acomodarão os conectores RJ45 fêmeas.

3.2) Para curvas, descidas e demais derivações no sistema de eletrocalhas deverão ser utilizados acessórios apropriados para cada finalidade, não sendo permitido nenhum tipo de adaptação.

3.3) Para os conduítes do tipo sealtubo deverão ser utilizados terminadores apropriados para não comprometer a integridade dos cabos.

3.4) A ativação dos pontos telefônicos se dará através de cordões de conexão (*patch cords*) RJ45/RJ45 macho (confeccionados em fábrica) entre os painéis de telefonia e de distribuição de pontos da rede horizontal.

3.5) Deverão ser fornecidos painéis distribuidores (*patch panel*) categoria 6A que serão instalados nos armários específicos (*racks*).

3.6) Todo o cabeamento instalado deverá ser identificado de acordo com a nomenclatura a ser definida pela PRR - 2ª Região.

3.7) Deverão ser fornecidos cordões de conexão (*patch cords*) RJ45/RJ45 macho em cabos flexíveis com capa, para execução de espelhamento entre os painéis de conexão e os equipamentos ativos, devendo estes serem confeccionados em fábrica.

3.8) Deverá ser feito o jumpeamento dos *switches* ao painel distribuidor (*patch panel*) da rede horizontal, com os cordões de conexão fornecidos.

3.9) A utilização de cordões de conexão (*patch cord*) de qualquer tipo, confeccionados manualmente, não será aceita em hipótese alguma;

3.10) A quantidade e localização de pontos mencionados acima estão devidamente especificadas em plantas que serão disponibilizadas na vistoria técnica.

4) CONECTORIZAÇÃO

4.1) Os cabos deverão ter suas extremidades conectorizadas de um lado ao *patch panel* no *rack* e na outra ponta ao conector RJ 45 fêmea.

4.2) Os conectores RJ 45 fêmea deverão ser fixados nas caixas de saída em espelhos de posições (nos casos de caixas 4x2) ou 4 posições (nos casos de caixas 4x4).

5) CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA

5.1) As salas de equipamentos (Seq) dos andares, nas quais ficarão localizados os *racks* e *switches* departamentais que os atendem, serão interligadas ao Centro de Processamento de Dados (CPD), que fica localizado no 8º andar, por meio de fibras ópticas.

5.2) Cada sala de equipamento deverá possuir um D.I.O. completo, para rack 19", onde deverão ser fornecidos todos os materiais para a fusão, além de 2 cordões ópticos para ligação dos equipamentos dos *switches*, com conectores modelo LC/LC duplo de 2,5m. Os *pig tails* deverão possuir conectores LC.

5.3) As fibras ópticas deverão ser acomodadas no forro dentro de eletrocalhas, no cabeamento horizontal, e acomodadas nos *shafts*, também dentro de eletrocalhas, no cabeamento vertical.

5.4) Cada sala de equipamentos dos andares (2º, 7º ao 17º) deverá possuir 2 (duas) fibras ópticas - a principal e a de contingência, com idêntica especificação, de conexão com o CPD, as quais deverão passar por *shafts* distintos.

6) IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA REDE

6.1) Todos os cabos e fibras ópticas lançados devem ser identificados em ambas as extremidades, através de etiqueta auto-adesiva.

6.2) Todos os espelhos deverão ser identificados com etiqueta auto-adesiva. A partir da identificação de todos os pontos deverá ser gerada a documentação da rede.

7) CERTIFICAÇÃO

7.1) Deverá ser exigida do executor do projeto da presente licitação a apresentação ao final de cada etapa de instalação Testes de Conexão e Certificação, para verificar a integridade e confiabilidade do cabeamento estruturado. O mesmo deverá ser certificado, conforme descrito abaixo:

7.2) Deverão ser apresentados os testes de certificação abaixo enumerados, para comprovação do atendimento dos padrões definidos pela Norma ANSI/EIA/TIA – 569 – Categoria 6A, utilizando analisador de cabos do tipo *PentaScanner*. O mesmo analisador de cabos deverá estar em conformidade com o Boletim TSB 67.

- Comprimento;
- Atenuação;
- Mapeamento de fiação (*wire map*);
- Capacitância;
- Impedância;
- NEXT (*Net End Crosstalk*); e
- ACR (*Attenuation – to – Crosstalk Ratio*).

7.2.1) Os testes deverão ser aplicados também nos patch cords, *line cords* e em todo o cabeamento horizontal;

7.2.2) Será obrigatória a emissão de um relatório em 2 (duas) vias impressas e 1 (uma) em arquivo eletrônico, com os respectivos parâmetros da medição e identificação do ponto.

7.2.3) Na ocorrência e/ou identificação de algum cabo incompatível com as normas vigentes, o mesmo deverá ser trocado e certificado novamente para verificação de sua adequação aos padrões exigidos.

7.2.4) Com relação ao cabeamento vertical, óptico, a Contratada deverá fornecer os relatórios dos testes de certificação para cada lance de fibra óptica, seu comprimento e atenuações nos comprimentos de onda de 850 a 1300mm;

8) RACKS E ACESSÓRIOS

8.1) Para acomodação e fechamento do cabeamento horizontal, deverão ser utilizados *racks* padrão 19”, com altura mínima de 42U’s, 2 ventiladores e demais acessórios para instalação completa dos mesmos, conforme especificação técnica deste documento.

8.2) Nos *racks* serão instalados todos os materiais e produtos necessários para a interligação do cabeamento vertical com o restante do sistema horizontal. Os quantitativos de materiais e de produtos deverão ser tecnicamente o suficiente para as quantidades e categoria de pontos projetados.

8.3) Deverá ser exigida do executor do projeto da presente licitação o fornecimento dos *racks* de telecomunicações, conforme especificado neste documento, que serão instalados nas salas de equipamentos dos andares (Seqs), conforme tabela apresentada em item anterior, sendo pelo menos 2 (dois) no CPD e pelo menos 2 (dois) na sala de telefonia (ambos no 8º andar).

8.4) Deverá ser exigida do executor do projeto da presente licitação o fornecimento de pelo menos **3 (três)** *racks* de servidores, conforme especificado neste documento, que serão instalados no CPD (8º andar).

8.5) Deverá ser exigida do executor do projeto da presente licitação a montagem e organização dos *racks* de acordo com as definições de local / *layout* do projeto.

9) PISO ELEVADO

9.1) Deverá ser exigida do executor do projeto da presente licitação a instalação do piso elevado, com altura (H) de 20cm, conforme especificações neste documento, na sala do Centro de Processamento de Dados – CPD (24m²) e na sala de Telefonia (12m²) ambas no 8º andar, e em todas as salas técnicas da informática (identificadas como “Informática” nas plantas em anexo) com áreas de aproximadamente de 5,30 m² cada.

10) ESPELHAMENTO DOS RACKS DE SERVIDOR

10.1) A empresa deverá providenciar o lançamento, conectorização e certificação de 12 pontos Categoria 6A para o espelhamento de cada um dos 3 três *racks* de servidores do CPD com o *rack* do *switch* central, utilizando *patch panels* inteligentes (que permitem monitoramento/gerência).

11) SALA DA TELEFONIA E SALAS TÉCNICAS DA INFORMÁTICA

11.1) A sala de telefonia, localizada no 8º andar, será destinada à conexão do cabeamento telefônico (cabos CI 0,5 de 50 pares) das salas de equipamentos (Seqs) dos andares com os serviços de telefonia e o PABX.

11.2) As salas técnicas da informática dispostas nos andares deverão ser completamente acabadas após a colocação do piso elevado, ou seja, deverão ser emassadas, pintadas (com tinta acrílica, semibrilho, na cor branca), colocados forros no teto (forro mineral, modulado 62,5x62,5cm) previamente aprovados pela fiscalização da PRR2, tomadas elétricas, assim como serem feitos todos os serviços necessários para deixar a sala pronta para funcionamento imediato dos equipamentos que ali serão colocados.

11.3)

12) ESPECIFICAÇÕES SUGERIDAS PARA OS MATERIAIS E PRODUTOS À SEREM FORNECIDOS:

12.1) Cabo FTP - Categoria 6A

12.1.2) Aplicabilidade: sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-10 Categoria 6A, para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (*Patch Panels*) ou conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras, contendo as seguintes especificações:

- Cabo de par trançado blindado, com 4 pares de condutores de cobre nu recozido rígido 24AWG - 100 Ohms, totalmente compatível com os padrões da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-10 Categoria 6A para frequências de 500MHz, que possibilite taxas de transmissão de até 10Gbps;
- Possuir certificado de performance elétrica (*Verified*) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-10 10GBASE-T e ISO/IEC 11801 bem como certificado para flamabilidade (*UL Listed*) CM ou CMR conforme UL;
- Apresentar Certificação ETL ou UL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-10 Categoria 6A impressa na capa;
- Impedância característica de 100 Ohms;
- Condutores de cobre sólido; capa externa PVC não propagante à chama, com possibilidade de fornecimento nas cores azul, amarelo, preto, verde, branco, bege, marrom, laranja, vermelha ou cinza, com facilidade para identificação dos pares;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, gravação de dia/mês/ano – hora de fabricação para rastreamento de lote;
- Deverá possuir também na capa externa gravação sequencial métrica decrescente de, no mínimo, 305m a zero que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;
- O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001;
- Ser certificado através do Teste de *POWER SUM*, comprovado através de catálogo e/ou folders do fabricante;
- Deverá possuir em catálogo características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), SRL(dB), ACR(dB), para frequências de até 750MHz;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressa na capa;
- Deverá suportar o padrão de redes 10 Gigabit Ethernet, IEEE 802.3an, 10 Gbps;
- Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3ª Parte ETL.

12.2) Conector RJ-45 fêmea – Categoria 6A para cabos FTP

12.2.1) Aplicabilidade: sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-10 Categoria 6A, para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas estruturados de cabeamento e em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras. Deverá atender às seguintes especificações / condições:

- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-10 Categoria 6A - 10Gbps em cabos de cobre em 500MHz;
- Possuir Certificação *UL LISTED* e *UL VERIFIED*;
- O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001;
- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- Possuir tampa traseira metálica para a completa blindagem eletromagnética e proteção dos contatos traseiros;
- Possuir vias de contato com revestimento adicional de ouro de 1,27 micron;
- Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores branca, bege e preta;
- O *keystone* deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B.2;
- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC e 750 (setecentos e cinquenta) inserções de *patch cord*;
- Possibilitar o perfeito acoplamento com a tomada para conexão do RJ-45 fêmea, uma e duas posições, e com os espelhos para conexão do RJ-45 fêmea de duas, quatro e seis posições;
- Os contatos IDC devem ser em ângulo de 45° para melhor performance elétrica;
- Identificação do conector como Categoria 6A, gravado na parte frontal do conector;
- Compatível com as categorias anteriores: 3, 5, 5e e 6;
- Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;
- Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL.

12.3) Pannel Modular – *Patch Panel* – Categoria 6A

12.3.1) Aplicabilidade: sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-10 Categoria 6A, uso interno, para

cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (*cross-connect*) para distribuição de serviços em sistemas horizontais e em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações como 10 Gigabit Ethernet. Deverá atender às seguintes especificações / condições:

- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-10 Categoria 6A e a ISO/IEC 11801;
- Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED, tendo o selo das mesmas impressas no produto;
- O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001;
- Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1 U ou 44,5mm para os Patch Panels de 24 portas;
- Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);
- Estes (circuitos impressos), devem ser totalmente protegidos (tampados) por um módulo em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), para proteção contra sujeira e curto circuito;
- Os contatos IDC devem ser em ângulo de 45° para melhor performance elétrica;
- Os conectores fêmea RJ-45 com as seguintes características: Atender a ANSI/TIA/EIA-568-B.2-10 Categoria 6A, ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama atendendo a norma UL 94 V-0, possuir vias de contato com revestimento adicional de ouro de 1,27 micron, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação dispostos em 45 graus, permitindo inserção de condutores de 22 AWG a 24 AWG, com identificação do fabricante no corpo do produto;
- Plenamente compatível com as categorias anteriores 3, 5, 5e e 6;
- Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0, com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
- Possuir identificação sequencial das portas na parte traseira do Patch Panel, correspondente a identificação das portas na parte frontal (facilitando manutenção e instalação);
- Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do *Patch Panel*;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;

- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- Ser compatível com conectores RJ11;
- Ser fornecido em módulos de 8 posições;
- Permitir a instalação de sistemas de limitação de acesso físico, dispositivos do tipo trava de *Patch Cord*;
- Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;
- Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2.10, sem a necessidade de trocas de etiqueta;
- Atender FCC 68, sub-parte F (EMI - Interferência Eletromagnética);
- Ter certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL.

12.4) Cordão de Conexão Patch Cable – Categoria 6A

12.4.1) Aplicabilidade: sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-10 Categoria 6A. Previstos para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do *hardware* de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (*patch panel*) e os equipamentos ativos da rede (*hub, switch, etc.*). Deverá atender às seguintes especificações / condições:

- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-10 Categoria 6A;
- Possuir características elétricas e performance testada em frequências de até 500 MHz, de acordo com o IEEE 802.3an 10Gbps;
- O fabricante preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001;
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, FTP Categoria 6A, 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, revestidos de folha metalizada, com blindagem em malha para a proteção eletromagnética, capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6A nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-10 Categoria 6A, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato com revestimento de 1,27 m (50 micro-polegada) de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;
- Possuir classe de flamabilidade impressa na capa, com o correspondente número de registro (*file number*) da entidade certificadora (UL);
- O cabo deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-10 (*stranded cable*);
- Deverá ser utilizado para manobras entre painel de conexão (*Patch Panel*) e os equipamentos;

- Disponível nas terminações T-568A e T-568B, segundo Norma ANSI/TIA/EIA-568-B;
- Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 8 cores atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA-606-A;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressa na capa;
- Devem ser disponibilizados em comprimentos diversos, como por exemplo, 2m, 3m e 5m;
- Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL.

12.5) Fibra Óptica

12.5.1) Aplicabilidade: sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, para distribuição em áreas internas de prédios, em *backbones* de interligações verticais entre armários de distribuição principal e de andares. Deverá atender às seguintes especificações / condições:

- Cabo ótico tipo “*tigh buffer*”, em polímero termoplástico;
- Deve conter 6 fibras ópticas do tipo multimodo de índice gradual, com diâmetro de núcleo igual a 50µm;
- As fibras ópticas deverão possuir largura de banda otimizada para operação em 10 Gbps, em enlaces de até 500m (OM3), conforme norma ISO/IEC 11801;
- Deve ser totalmente dielétrico, com elemento de tração em fibras sintéticas;
- Deve ser protegido contra penetração de água, não contendo nenhum composto gelatinoso;
- Deve ser resistente à propagação de chamas e degradação por raios UV, com baixa emissão de fumação e gases tóxicos durante sua queima;

12.6) Distribuidor Óptico

12.6.1) Aplicabilidade: sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.3, uso interno e instalação em racks para cabeamento vertical ou primário, em salas ou armários de distribuição principal, na função de administração e gerenciamento de backbones ópticos. Deverá atender às seguintes especificações / condições:

- Produto com altura de 1U (44,45mm) para instalação em rack de 19”;
- Constituído de módulos internos para 12 (doze) ou mais emendas ópticas;
- Deverá ser fornecido com seus respectivos *pig-tails* e adaptadores, que serão utilizados para a derivação e terminação de fibras ópticas com montagem modular, cuja principal finalidade será a distribuição e identificação das fibras;
- Os adaptadores deverão ser do padrão SC;

12.7) Cordões Ópticos Duplex

12.7.1) Aplicabilidade: sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.3, uso interno e instalação em racks para cabeamento vertical ou primário, em salas ou armários de distribuição principal, na função de administração e gerenciamento de backbones ópticos. Deverá atender às seguintes especificações / condições:

- Devem ser obrigatoriamente confeccionados com cabo tipo *tight* totalmente dielétrico, em fábrica e embalados individualmente em embalagens contendo o código do produto e controle de qualidade;
- Deverá suportar aplicações em sistemas de 10 Gigabit Ethernet e Gigabit Ethernet;
- Deverão ser terminados com conectores tipo SC;
- Multimodo (50/125 µm) OM3 para suportar até 10Gbps;
- Deverão ser fornecidos com 2m e 3m de comprimento;
- Duplex (duas vias);

12.8) Rack de 19" de Telecomunicações

12.8.1) Aplicabilidade: guarda e organização do cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, para cabeamento vertical e horizontal, instalados nas salas de equipamentos dos andares. Deverá atender às seguintes especificações / condições:

- Deverão ser auto-suportados, metálicos, fechados, padrão EIA de 19" (483mm) com altura de 42U a 44U;
- Dimensões exteriores de 19" X 770 mm (mínimo) X 42U (mínimo);
- Capacidade de carga distribuída de 450Kg;
- Deve possuir guias de fixação verticais de perfil metálico galvanizado, com padrão de perfurações para porca gaiola, com separação alternada, com acesso de cabos pela parte superior ou pelo piso;
- Pintura de textura de poliéster com alta resistência a arranhões;
- Possuir na parte frontal 02 guias organizadoras para cabos verticais;
- Possuir dispositivo reversível da porta frontal, permitindo que seja montada para abrir pela direita ou pela esquerda;
- Os painéis de fechamento lateral devem possuir o mesmo fecho da porta frontal, permitindo ser aberto com a mesma chave;
- Portas dianteira e traseira perfuradas para uma melhor circulação de ar;
- Possuir disponibilidade (do mesmo fabricante) de organizadores frontais de 1U e 2U vazados, que possibilite ao mesmo tempo a organização na parte frontal e traseira. Ter também organizadores de cabo abertos com passa cabos de 1U e 2U;

- Os *racks* deverão ser fornecidos com kit de ventilação forçada, composto por, no mínimo, 4 (quatro) ventiladores;

12.9) Rack de 19" de Servidores de Console

12.9.1) Aplicabilidade: instalação de equipamentos servidores, unidades de armazenamento (*storage*), unidades de *backup*, entre outros equipamentos. Deverá atender às seguintes especificações / condições:

- Padrão EIA 310-D 19 polegadas;
- Estrutura deverá ser em alumínio ou aço com chapas de no mínimo 1.5mm de espessura e com acabamento de pintura aplicada por processo eletrostático. Deverá suportar uma carga de no mínimo 800 kg e possuir na sua estrutura no mínimo 04 compartimentos de 1U embutidos nas suas laterais para instalação de PDUs (*Power Distribution Unit* - Unidade de Distribuição de Força) ou outros acessórios como, por exemplo, KVM *Switches* e suas fontes de alimentação;
- Altura mínima de 42 Us, levando em consideração a quantidade de U (1U = 1.75 polegada = 44.45 mm);
- Deve possuir profundidade de no mínimo 100 cm e de no máximo 120 cm;
- Possuir sistema de travamento com fechadura chaveada que permita travamento das portas dianteira e traseira;
- As dobradiças da porta dianteira deverão possuir um sistema manual que facilite mudar o sentido da abertura da porta. As portas traseiras deverão ser bipartidas;
- Portas dianteira e traseira perfuradas para uma melhor circulação de ar de dentro para fora e vice-versa. Deve possuir sistema de ventilação capaz de suprir às necessidades de temperatura para permitir operação normal considerando o rack com a capacidade máxima instalada, além de no mínimo 04 tampas cegas de 3Us e 06 tampas cegas de 1U para preencher os espaços não ocupados na parte frontal;
- As tampas laterais devem prover fácil acesso aos componentes abrigados no(s) *rack(s)*;
- O *RACK* deverá possuir PDUs com tomadas em número suficiente para suportar no mínimo 21 equipamentos (entre servidores, *firewalls*, *storages*, etc..) instalados de maneira redundante (mínimo de 21 tomadas por circuito, ou seja, no mínimo 42 tomadas por *rack*). Para garantir total compatibilidade das PDUs com o *rack* onde serão instaladas, estas deverão ser do mesmo fabricante do *rack* ou deverão através de documentação se mostrar compatíveis com o *rack* para uma perfeita montagem embutida na lateral ou na porta traseira (posição vertical) deste ou na horizontal (ocupando 1U do *rack*).
- Deve possuir pés (base) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento;
- Deverá incluir no mínimo 80 conjuntos de parafusos e porcas gaiolas;
- Deverá incluir, no mínimo, 06 (seis) bandejas removíveis do tipo não deslizante (fixas) e superfície com profundidade de no mínimo 80% da

profundidade do rack incluindo todos os acessórios (suporte e parafusos) para fixação destas no rack. Cada bandeja deverá suportar uma carga de no mínimo 90 kg. Estas bandejas serão usadas para acomodar equipamentos que não estejam preparados para montagem em rack;

- Todos os racks fornecidos, deverão possuir no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) unidades de distribuição de força (PDU) por rack para assegurar o fornecimento de tensão elétrica nominal de 110V ou 220V AC de forma redundante (em número par), aos equipamentos ali instalados.
- Mínimo 42 (quarenta e duas) tomadas distribuídas em no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) PDUs, no padrão IEC320-C13;
- As PDUs devem acompanhar cabos de força para conexão com a rede elétrica além de 42 cabos de força IEC320-C13/C14;
- Deverão ser fornecidos receptáculos do tipo macho e fêmea para prover compatibilidade entre o cabo de força da PDU e a rede elétrica;
- Cada PDU deverá vir acompanhada de suportes que possibilitem embuti-la na lateral ou na porta traseira do rack (montagem vertical) ou ocupando 1U do rack quando montado na horizontal. Cada PDU também deverá vir acompanhada de um guia para organização do cabeamento elétrico;
- Console KVM:

Possuir no mínimo 08 (oito) portas;

Deverá ser do mesmo fabricante do Rack ofertado;

Deverá possuir portas que permitam o cascadeamento de outras console switches;

Quantidade de usuários locais com permissão de gerenciamento, através de console local (KVM): mínimo 1;

Resolução de vídeo suportada a 75MHz 1280 x 1024;

Deverá vir acompanhada de todos os cabos necessários para a interligação completa da solução. Estes cabos deverão conectar 08 (oito) servidores às consoles, e deverão interligar a console ao conjunto Teclado/Mouse/Vídeo ofertado;

Deverá possuir menus para configurar o sistema de comutação e selecionar computadores enquanto trabalha localmente no dispositivo, permitindo listá-los pelo nome, ID eletrônico ou número da porta;

Altura máxima da console, levando em consideração a quantidade de U (1U = 1.75 polegada = 44.45 mm);

Deverá possuir 1 (uma) porta para *update de firmware*;

Deverá ser alimentada por fontes de alimentação com chaveamento automático da voltagem de entrada;

Deverá estar acompanhada de todos os manuais disponibilizados pelo fabricante;

Deverá possuir aprovação das seguintes agências reguladoras e/ou padrões da indústria: FCC e UL;

- Conjunto Monitor/Teclado/Mouse para *rack*::

Deverá ser do mesmo fabricante do *rack* ofertado;

Deverá possuir monitor de Vídeo TFT retrátil de, no mínimo, 17", padrão SVGA colorido;

Possuir teclado PS/2 ou USB embutido. Deverá ser conectado à entrada local do console KVM;

Possuir mouse do tipo *trackpoint ou trackpad* embutido;

Deverá ser montado no rack de 19" ofertado;

Altura máxima do conjunto, levando em consideração a quantidade de U (1U = 1.75 polegada = 44.45 mm);

Deve possuir *pixel pitch* de no máximo 0,297 mm;

Taxa de contraste mínima de 300:1;

Garantia total do fabricante de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

Manter durante o período de garantia assistência técnica "*on site*" (no local de instalação dos equipamentos).

Os *racks* deverão ser fornecidos com kit de ventilação forçada, composto por no mínimo 2 (dois) ventiladores;

12.10) Voice Panel Categoria 3 – Para Voz

12.10.1) Aplicabilidade: equipamento de manobra destinado ao tráfego de voz, de aplicação interna, faz parte dos "*cross-connects*" sendo normalmente instalado no espelhamento de ramais telefônicos, em armários de telecomunicação e salas de equipamentos. Deverá atender às seguintes especificações / condições:

- Apresentar 50 portas RJ45 em 1U de altura, proporcionando economia de espaço em *rack* padrão 19";
- Possuir homologação "*UL Listed*";
- Atender FCC 68, sub-parte F (EMI - Interferência Eletromagnética);
- Ser totalmente compatível com conectores plug RJ11;
- Permitir o uso de ferramenta *punch-down* na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras;
- Suportar até 750 inserções de *patch cord*;
- Possuir contatos modulares com revestimento adicional de ouro de 1,27 micron na área de contato;

- Os contatos IDC devem suportar terminações de condutores entre 22 AWG e 24 AWG;
- Deve ser construído em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0;
- Dispor de espaços próprios para colocação de etiquetas de identificação cambiáveis e não autocolantes;
- Incluir guia metálica de cabos (barra), traseira para suporte dos cabos e que possa ser ajustada para que seja feita manutenção sem a necessidade de separá-la do patch panel e que depois de feita a manutenção a mesma possa retornar a posição original sem desfazer a amarração dos cabos;
- A conexão dos contatos IDC com a placa de circuito impresso não pode ser feita com solda;

12.11) Cabo Telefônico - CI 0,50 x 50 Pares

12.11.1) Aplicabilidade: cabo telefônico para uso interno, constituído por condutores de cobre eletrolítico, maciço e estanhado, de diâmetro nominal de 0,50mm. Deverá atender às seguintes especificações / condições:

- Deve possuir isolamento em material plástico não propagante à chama;
- Deve possuir condutores reunidos 2 a 2, formando um núcleo com um total de 50 pares;
- Deve possuir núcleo recoberto por uma fita de enfaixamento de poliéster, mais uma blindagem em fita de alumínio ou de poliéster metalizado;
- Deve possuir capa externa em PVC na cor cinza;
- Deve atender a todos os requisitos elétricos da norma ABNT NBR 10501, incluindo-se os parâmetros de resistência elétrica, desequilíbrio resistivo, capacitância mútua, atenuação de transmissão e tensão aplicada;
- Deve ser certificado para uso pela homologação da ANATEL;

12.12) Piso Elevado

12.12.1) Aplicabilidade: utilizado geralmente em CPDs e escritórios, eleva o piso do ambiente em alguns centímetros, criando um espaço para a instalação de cabos de dados e elétricos e o ar condicionado. Deverá atender às seguintes especificações / condições:

- Placa Modelo F 52: a placa F 52 tem medida nominal de 600 x 600 x 30 mm e é composta por um “sanduíche” formado por duas chapas de aço carbono, sendo a superior de alta dureza com 0,9 mm de espessura e a inferior estampada com 54 gomos e 0,9 mm de espessura tipo EEP, unidas por processo de solda ponto totalizando 102 pontos de solda; o conjunto recebe tratamento antioxidante (fosfatização à base de ácido fosfórico) por imersão e pintura à base epóxi a pó (com espessura mínima da camada de pintura de 30 micras). O painel recebe enchimento com mistura de cimento leve tipo CP II, pozolana e espuma expandida, resultando em argamassa compacta, leve e flexível.
- Pedestais/Base: composta de chapa com dimensão aproximada de 100 mm x 100 mm x 2 mm em aço carbono laminado a frio, com nervuras que garantem maior resistência a torções, espora de aterramento e dois furos nos cantos para fixação com cola ou parafusos no piso, soldadas a um tubo quadrado em aço carbono com dimensões de 20 mm x 20 mm e espessura de 2 mm soldado à chapa de apoio por solda de projeção. E protegido por tratamento antiferruginoso à base de galvanização eletrolítica.

- Cruzeta: confeccionada em chapa de aço carbono laminado a frio com espessura de 2,5 mm e dimensões de 95 mm x 95 mm. A parte superior da cruzeta é conformada em abas com forma de gomos para encaixe e travamento das placas sem uso de parafusos. A regulagem de altura milimétrica (Vertical) é possível por ser um fuso em vergalhão de aço maciço com rosca laminada de 5/8, com prensagem auto-travante e uma porca em aço carbono sextavada maciça de 16 mm de rosca inteira 5/8, auto-travante no sentido axial. É protegida por tratamento antiferruginoso base de galvanização eletrolítica.
- Resistência: a resistência de carga concentrada é de 457 Kg e resistência de carga distribuída de 1.200 Kg/m².
- Estrutura Auxiliar (Contra – Ventamento): composta de tubos quadrados de 1” fixos aos macaquinhos por meio de placa especial e através de parafusos, porcas e arruelas galvanizadas. Esta estrutura é aplicada no sentido longitudinal e transversal, possibilitando além de um trabalho perfeito, com berço para todo o perímetro da placa, permitindo um ajuste ideal das mesmas. Também possibilitando a desmontagem de uma placa ou uma carreira de placas, sem afetar as demais.
- Revestimento e altura: o piso elevado especificado para o Centro de Processamento de Dados (CPD) no 8º andar, telefonia e salas técnicas nos andares, deverá ser revestido por placa tipo piso vinílico ou similar em cor a ser definida pela PRR2, e ter altura (H) de 20 cm.

ANEXOS
REFERENTE À TODOS OS ANDARES

- **PLANTA BAIXA DE ARQUITETURA**
- **PLANTA DE TETO REFLETIDO**
- **TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA - ILUMINAÇÃO**
- **DIAGRAMA DA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA ELÉTRICA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 03/2014

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO

(em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, propondo à Procuradoria Regional da República da 2ª Região a prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e Anexos, asseverando que:

- 1 Aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- 2 No preço final de nossos serviços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas e demais despesas incidentes necessárias à execução do objeto, bem como todos os itens e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços licitados.
- 3 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.
- 4 Temos a ciência do prazo de execução dos serviços, contado da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme subitem VII do Anexo I - Projeto Básico.
- 5 Em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, deverá ser adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
 - 5.1 Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais.
 - 5.2 O valor unitário sobre o valor total.
 - 5.3 O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.
- 6 Temos a ciência de que deveremos manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação.

- 7 Que no cálculo do BDI adotado não estão incluídos os percentuais/valores relativos ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.
- 8 Se declarado vencedor, na hipótese do valor final oferecido na Concorrência ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita, encaminharemos em até 24 (vinte e quatro) horas nova proposta, de acordo com o valor final oferecido em sessão, e de acordo com as correções realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Edital, respeitando o que segue:
- 8.1 Os valores integrantes da proposta não poderão ser majorados, salvo se decorrerem de correção expressamente autorizada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.2 O prazo prescrito no item 8 poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aprovação da Comissão Permanente de Licitação.
- 8 Temos plenas condições de iniciar os serviços tão logo assinado o Contrato e recebida a Ordem de Início dos Serviços.
- 9 Nosso preço global para a realização dos serviços objeto da Concorrência nº 03/2014 é o de R\$ _____ (_____), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Projeto Executivo Elétrica – área até 500m ² Referência: SCO SE 25.70.0050	m ²	500		
2	Projeto Executivo Elétrica – área de 500m ² a 3000m ² Referência: SCO SE 25.70.0100	m ²	2500		
3	Projeto Executivo Elétrica – área acima de 3000m ² Referência: SCO SE 25.70.0150	m ²	7.137,73		
4	Projeto Executivo Lógica – área acima de 3000m ² Referência: SCO SE 25.70.0150	m ²	10.137,73		
5	Acompanhamento Obra Referência: SCO AD 40.05.128	H	80		
VALOR TOTAL S/ BDI					
BDI DE _____% (_____)					
VALOR TOTAL C/ BDI					

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI	
DISCRIMINAÇÃO	%
Administração Central (i)	
Taxa de risco (r)	
Custo Financeiro (f)	
Tributos Federais: (t)	
PIS	
COFINS	
Tributo Municipal – ISS (s)	
Taxa de comercialização (c)	
Lucro (l)	
BDI ADOTADO	
$BDI = \{ [1/(1-t-s)] * (1+r) * (1+f) * (1+i) * (1+l) - 1 \} * 100$	

(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ N.º:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.ºs):

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2014

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA REGIONAL DA
REPÚBLICA/2ª REGIÃO E A EMPRESA
_____, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO
DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO,
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E
ENCARGOS, PLANILHA DE QUANTIDADES E
PREÇOS, BEM COMO PARA O
ACOMPANHAMENTO DA OBRA E A
EXECUÇÃO DE EVENTUAIS ADEQUAÇÕES
NO PROJETO EXECUTIVO, DA REDE
ELÉTRICA, REDE DE COMPUTADORES E
REDE TELEFÔNICA PARA ATENDIMENTO AO
EDIFÍCIO DA PROCURADORIA REGIONAL DA
REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, NA RUA
ALMIRANTE BARROSO, Nº 54 – CENTRO –
RIO DE JANEIRO.*

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, sediada na Rua Uruguiana Nº 174, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, (*), portador da carteira de identidade nº (*) e do CPF nº (*), residente e domiciliado nesta cidade, designado pela Portaria nº (*) de (*) do Ilmo. Sr. Secretário-Geral do MPF e no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 013, de 03/05/1996, da Exma. Srª. Procuradora-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa (*), estabelecida na (*), inscrita no CNPJ nº (*), neste ato representada por seu (*), Sr. (*), portador da carteira de identidade nº (*) e do CPF nº (*), residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.0000062/2014-03, referente à CONCORRÊNCIA 03/2014, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas atualizações e demais legislação pertinente, têm, entre si, como justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o **CONTRATO** para a prestação do SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, BEM COMO PARA O ACOMPANHAMENTO DA OBRA E A EXECUÇÃO DE EVENTUAIS ADEQUAÇÕES NO PROJETO EXECUTIVO, DA REDE ELÉTRICA, REDE DE COMPUTADORES E REDE TELEFÔNICA PARA ATENDIMENTO AO EDIFÍCIO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, NA RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 54 – CENTRO – RIO DE JANEIRO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, BEM COMO PARA O ACOMPANHAMENTO DA OBRA E A EXECUÇÃO DE EVENTUAIS ADEQUAÇÕES NO PROJETO EXECUTIVO, DA REDE ELÉTRICA, REDE DE COMPUTADORES E REDE TELEFÔNICA PARA ATENDIMENTO AO EDIFÍCIO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, NA RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 54 – CENTRO – RIO DE JANEIRO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste **CONTRATO**, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante relacionados constantes do Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.000062/2014-03 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**:

- a) Edital e Anexos da CONCORRÊNCIA nº 03/2014;
- b) Proposta firmada pela **CONTRATADA** em _____, e dirigida à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão executados na forma indireta, no regime de empreitada por preço global (empreitada total).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** são os constantes dos anexos do Edital da Concorrência 03/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Indicar o endereço da execução dos serviços.
- b) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias.
- c) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- e) Aprovar o cronograma de execução dos serviços proposto pela **CONTRATADA**, solicitando os ajustes necessários.
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/execução dos serviços de conformidade com o objeto contratado.
- g) Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**.
- h) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo,

após o cumprimento das formalidades legais.

i) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** exercerá o direito de acompanhamento e fiscalização dos serviços, com registro de falhas e sugestões corretivas através de servidor designado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** designará representante para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registro de todas as ocorrências no Livro Diário de Serviços, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto deste CONTRATO em estrita observância às especificações exigidas no Edital e Anexos da Concorrência nº 03/2014, em especial o disposto no item IX do Projeto Básico (Anexo I do Edital), e, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos descritos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, prevalecerá o disposto no Projeto Básico (Anexo I).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Obras e Projetos da PRR-2ª Região.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por inexecução total ou parcial das obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o CONTRATO na forma dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Projeto Básico e demais documentos técnicos fornecidos.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, incluindo o pagamento da taxa correspondente, assim como toda e qualquer providência concernente aos emolumentos decorrentes da execução dos serviços previstos.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da correspondente Ordem de Serviço e realizá-los conforme previsto no item VII do Projeto Básico (Anexo I).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Exclusivamente e para fiel cumprimento dos termos do presente contrato, a Contratada prestará, em até 10 (dez) dias da assinatura deste instrumento, garantia na modalidade xxxxxxxxxx, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, no valor R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), correspondente a 5% do valor global da contratação, na forma definida pela CONTRATADA, conforme Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada pela CONTRATADA, que deverá ter validade até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, somente será liberada ou restituída após a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, sendo tal garantia utilizada para o pagamento dessas verbas caso o mesmo não seja realizado até o segundo mês após o fim da vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia mencionada nesta cláusula deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias após a assinatura do Contrato autoriza a Administração a promover a sua rescisão por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ _____,
(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa e aprovado pela **CONTRATANTE**, e obedecerá ao seguinte:

ELABORAÇÃO PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICA/REDE/TELEFONIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
Item	Descrição	VALOR DA ETAPA	RETENÇÃO CONTRATUAL	VALOR A SER PAGO
1	1ª ETAPA – PROJETO BÁSICO			
2	2ª ETAPA - PROJETO EXECUTIVO			
3	3ª ETAPA - PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS E CADERNOS DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS			
4	4ª ETAPA – ACOMPANHAMENTO			
TOTAL				

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cada parcela corresponderá aos serviços efetivamente concluídos e aceitos pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, apuradas em medições pelo Relatório de Vistoria de Serviço (RVS);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será deduzido o montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do **CONTRATO**, cujo pagamento ficará condicionado à aceitação definitiva dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela **CONTRATANTE**, concernente ao fornecimento prestado, e a entrega da respectiva Fatura/Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada e atestada pela **CONTRATANTE**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade gestora do **CONTRATO**, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocasião da entrega da nota fiscal, a

CONTRATADA deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) nº 1.234, de 11 de janeiro 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções. As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme a referida Instrução Normativa, e sofrerão a retenção destes tributos/contribuições por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentado pela IN 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura. A inexistência do destaque não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** deverá comprovar, a qualquer tempo, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito, que se encontra em situação regular com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, bem como com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, sob pena de não pagamento dos serviços prestados e de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso VIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93, devendo comprovar, ainda, a regularidade junto à Fazenda Federal (Dívida Ativa da União), mantendo-se em dia todas as demais condições habilitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – Observados os limites legais, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se a execução do contrato não for promovida de acordo com as determinações contidas neste edital e em seus anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados **exclusivamente** pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula.

$$a) \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

a.1) Onde:

$$I = 0,0001643.$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO OITAVO – Em regra, será considerada como a data do vencimento da nota fiscal ou fatura o 10º (décimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO NONO - Nos preços ofertados pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta licitação, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nas hipóteses prevista na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal de serviços, a **CONTRATADA** deverá também

destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”.

- a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**;

- O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no *caput* deste parágrafo não autoriza a **CONTRATADA** a suspender a execução do fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Visando a instruir os procedimentos de liquidação de despesa, a **CONTRATADA** fica obrigada a submeter qualquer demanda de natureza trabalhista envolvendo, direta ou indiretamente, litígios relacionados a presente contratação à Comissão de Conciliação Prévia, caso, na localidade da prestação dos serviços, haja esta sido instituída no âmbito da empresa ou do sindicato da categoria, nos moldes do art. 625-D do Decreto-Lei nº 5.452/43 (CLT), devendo ser observado o seguinte:

- a) Aceita a conciliação, deverá ser entregue à **CONTRATANTE** cópia autenticada do termo lavrado em sede de Conciliação Prévia, devendo estar assinado pelo empregado, pelo empregador ou seu proposto e pelos membros da Comissão.
- b) Em anexo aos termos que constarem parcelas expressamente ressalvadas, deverão ser entregues à **CONTRATANTE** documentos que comprovem a regularidade e a legalidade das ressalvas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na hipótese de extinção do **CONTRATO**, seja pela verificação do termo final ou por qualquer outro motivo, a **CONTRATADA** somente receberá as parcelas a que fizer jus após comprovada a quitação de todos encargos sociais, fiscais e dívidas trabalhistas, momento em que a **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** todos os documentos hábeis a promover a citada comprovação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os valores a serem pagos à **CONTRATADA** não ultrapassarão o limite previsto neste **CONTRATO**, sendo considerados, para efeito do pagamento, o fornecimento efetiva e comprovadamente prestado. A contratada deverá manifestar-se diante de solicitações de fornecimento que ultrapassem o limite do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Deverão ser consideradas no valor total da proposta, eventuais incorreções, falhas, omissões, complementações e acessórios, detectados nos Projetos Básicos, e em seus anexos, mas implícitos e necessários à perfeita realização do objeto, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre imperfeições deste documento como motivo de majoração de preços para as propostas apresentadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de

recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O pagamento, decorrente de antecipação do **prazo** previsto no cronograma físico-financeiro como máximo para conclusão de cada etapa, não configura antecipação de pagamento, independentemente de formalização por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente **CONTRATO** correrão, no presente exercício, à conta da Classe **3.0.0.00.00.00** – Despesa, Categoria Econômica **3.4.4.90.51** – Obras e Instalações; Subelemento **3.4.4.90.51.80** – ESTUDOS E PROJETOS; da Classificação Funcional-Programática **03.062.0581.4264.0001**, sendo Função **03** – Essencial à Justiça, Subfunção **062** – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Programa de Trabalho **0581** - Defesa da Ordem Jurídica, Atividade **4264** – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – Ministério Público Federal, Subtítulo **0001** - Nacional; da Classificação Institucional **34101**, sendo **34000** – Ministério Público da União e **34101** – Ministério Público Federal; constante do Orçamento Geral da União vigente e, no próximo exercício, à conta de dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº **XXXXX**, de **XXX** de **XXX** de **XXXX**, e, para cobrir despesas de exercícios subsequentes, serão emitidas outras Notas de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá vigência adstrita à realização dos serviços objetos da presente licitação, visando ao cumprimento dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, ou seja: **(a) 80 dias para a realização dos serviços**. Todos os prazos serão contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente **CONTRATO** poderá ser prorrogado na ocorrência de qualquer um dos motivos estipulados no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente autuados no Processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prazos de garantias a serem exigidos do executor do projeto obedecerão ao seguinte:

- **Material elétrico/eletrônico: 05 (cinco) anos de garantia;**
- **Piso elevado e componentes (placas, pedestais, cruzetas, etc): 15 (quinze) anos de garantia;**
- **Cabeamento estruturado de dados e voz: 25 (vinte e cinco) anos de garantia;**
- **Racks de 19” de telecomunicações e racks de servidores: 5 anos de garantia.**

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** inadimplente as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) De conformidade com o artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste **CONTRATO** sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da **CONTRATANTE**, à multa de até 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**, até 30 dias de mora. Após este prazo serão cobrados juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

b) pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**:

b.1 - advertência;

b.2 – multa de até 10% (dez por cento) do valor deste **CONTRATO**;

b.3 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4 - declaração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a pena.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A formalização da aplicação das penalidades descritas nas letras “b.3” e “b.4” do *caput* desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa será descontada dos pagamentos do respectivo **CONTRATO**, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o **CONTRATO** e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Contra a aplicação das penas definidas nas letras “b.1”, “b.2” e “b.3” do *caput* desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido a(o) Procurador(a)-Chefe. O recurso deverá ser entregue à Coordenadoria de Administração da **CONTRATANTE**, que terá 5 (cinco) dias úteis para instruí-lo com o relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Coordenadoria poderá reconsiderar e prover o pedido.

PARÁGRAFO QUINTO - Declarada a falta de idoneidade prevista na letra “b.4” do *caput* desta cláusula, poderá a licitante solicitar **reconsideração** a(o)

Procurador(a)-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, que seguirá o mesmo rito do parágrafo anterior, podendo ainda ser promovida a **reabilitação** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b.3”.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do **CONTRATANTE** declarar rescindido o **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas naquele, e na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATO** poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e em especial:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente **CONTRATO**;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste **CONTRATO**, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO**;
- f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste **CONTRATO**;
- i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DEZ - DA ALTERAÇÃO

Este **CONTRATO** poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DOZE – DO ADITAMENTO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA TREZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA**, na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, com autorização expressa da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% do valor contratado.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União, na forma de Extrato.

CLÁUSULA QUINZE – FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, (*).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2014

ANEXO V

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados";

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas

destinadas a tutelar a segurança e higiene do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de limpeza;
- b) Serviços de conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia;
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) Serviços de auxiliar de escritório;

- k) Serviços de auxiliar administrativo;
- l) Serviços de office boy (contínuo);
- m) Serviços de digitação;
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) Serviços de ascensorista;
- q) Serviços de enfermagem; e
- r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

CLÁUSULA TERCEIRA - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “i” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

CLÁUSULA QUINTA – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

CLÁUSULA OITAVA -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2014

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Declaração de regularidade – resoluções CNMP 01/2005, 07/2006 e 37/2009
(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei, que **cumprimos os requisitos de habilitação disposto na legislação pertinente.**

DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei, que a empresa (nome/razão social) **cumpre (OU NÃO CUMPRE) os requisitos legais para a qualificação como Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, estando (OU NÃO ESTANDO) apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 6º do Decreto Presidencial nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.**

DECLARO, nos termos das Resoluções nº 01, de 07 de novembro de 2005, nº 07, de 17 de abril de 2006, e nº 37, de 28 de abril de 2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional da República – 2ª Região, que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs):

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2014

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENTREGUE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

(Para apresentar tal declaração deverá a interessada apresentar toda a documentação comprobatória dos poderes do signatário)

(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da **obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**.

DECLARO, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (Lei nº 9.854/99);

DECLARO, nos termos das Resoluções nº 01, de 07 de novembro de 2005, nº 07, de 17 de abril de 2006, e nº 37, de 28 de abril de 2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional da República – 2ª Região, que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

(A declaração de regularidade – resoluções CNMP 01/2005 e 07/2006 deverá ser APRESENTADA no CREDENCIAMENTO ou CONSTAR no envelope de HABILITAÇÃO, nos termos do texto editalício.)

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs):

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 03/2014

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENTREGUE NO ENVELOPE DE PROPOSTA

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei, que a empresa
(nome/razão social)

CUMPRE

NÃO CUMPRE

os requisitos legais para a qualificação como Microempresa **OU** Empresa de Pequeno Porte,

ESTANDO

NÃO ESTANDO

apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art.6º do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

(Para apresentar tal declaração deverá a interessada apresentar toda a documentação comprobatória dos poderes do signatário)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ N°

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n°s):

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2014

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(deverá ser entregue no envelope de habilitação)

(em papel timbrado da licitante)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 6.1.p do Edital da CONCORRÊNCIA nº 03/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº 03/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº 03/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº 03/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº 03/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Procuradoria Regional da República da 2ª Região antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])